



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 003/2018.
- EDITAL Nº. 034/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018.
- ERRATA DO ATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 068/2018
- PORTARIA 017/2018 DE 08 DE JUNHO DE 2018.
PORTARIA 018/2018 DE 08 DE JUNHO DE 2018.
PORTARIA 019/2018 DE 08 DE JUNHO DE 2018.
PORTARIA 020/2018 DE 08 DE JUNHO DE 2018.
PORTARIA 021/2018 DE 08 DE JUNHO DE 2018.
PORTARIA 022/2018 DE 08 DE JUNHO DE 2018.
PORTARIA 023/2018 DE 08 DE JUNHO DE 2018.
PORTARIA 024/2018 DE 08 DE JUNHO DE 2018.
- PORTARIA 016/2018 DE 08 DE JUNHO DE 2018.
- ERRATA DO ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº 044/2018 E CONTRATO 083/2018.
- RESOLUÇÃO CME Nº 009/2018 - INSTITUI NORMAS PARA REGULAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO.
- ERRATA DO ATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 074/2018.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SECRETÁRIO M. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ADM. UMA NOVA HISTORIA



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Quixabeira - BA, realizará Tomada de Preço 003/2018, dia 27/06/2018 às 09:00hs. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde - UBS, no bairro Laranjeira na sede do Município de Quixabeira - Bahia. Edital e anexo, encontram-se no setor de licitação na sede da prefeitura de 2ª a 6ª feira, horário 08:00 às 12:00hs, Informações: (074) 3676-1026.

Quixabeira - BA. 11 de junho de 2018.

BRUNO FAGNER NOVAES E CUNHA
Presidente da COPEL



Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/0001-03
Tel: (074) 3676-1026 Site: www.quixabeira.ba.gov.org.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



RECIBO DO EDITAL Nº 034/2018 DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

(FAVOR ENVIAR VIA E-MAIL)

Para Editais retirados o licitante interessado em participar desta Tomada de Preço, deve, encaminhar a COPEL os dados necessários, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: copel.pmq@gmail.com Horário de expediente para, duvidas, questionamentos e retirada de edital na sede da COPEL é das 08.00 as 12h00 horas.

Preencher os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDERECO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE: ()

FAX: ()

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

DATA :

(assinatura do responsável)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação desta Tomada de Preço diretamente ao licitante.

Edital nº 034/2018 da Tomada de Preço nº 003/2018

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



EDITAL Nº. 034/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 PARTE A - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 014 de 01 de Fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sob o Regime de **Empreitada por Preço Global**, pelo tipo de licitação de **Menor Preço Global**. Os Envelopes da documentação relativa à “**Habilitação**” preliminar e o envelope contendo a “**Proposta Comercial de Preço**” de execução do objetivo deverão ser entregues, às **09h00min** do dia **27 de junho de 2018**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira - Bahia**, CEP: **44.713-000**, perante a Comissão de Licitação.

1.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente licitação fundamenta-se legalmente na Lei Federal nº **8.666** de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, com as alterações das Leis n.º **8.883**, de 08/06/94 e **9.648**, de 27/05/98 e demais alterações posteriores e das Leis Complementares nº **123/06** e **147/14**.

2.0. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente Tomada de Preço tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a administração no que diz respeito a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde - UBS, no bairro Laranjeira na sede do Município de Quixabeira - Bahia, conforme anexos deste edital.

2.2. Para melhor caracterização dos serviços objetivo desta licitação, compõem este Edital os documentos abaixo que juntamente com a proposta apresentada pela licitante vencedora, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com a mesma:

- | | |
|---|--------------|
| 2.2.1. Carta Proposta | - Anexo I |
| 2.2.2. Minuta de Contrato | - Anexo II |
| 2.2.3. Atestado de Visita | - Anexo III |
| 2.2.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor | - Anexo IV |
| 2.2.5. Declaração de enquadramento como micro empresa ou Empresa de pequeno porte | - Anexo V |
| 2.2.6. Modelo de Credencial | - Anexo VI |
| 2.2.7. Modelo de procuração | - Anexo VII |
| 2.2.8. Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo e Projeto Executivo | - Anexo VIII |

3.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



3.1. Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento Municipal do corrente ano, conforme dotação abaixo.

Unidade Orçamentária: 08.10
Projeto Atividade: 1.031
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Fonte: 14 / 23

3.2 - O valor global da obra é de R\$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais).

4.0. REQUISITO PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas que apresentarem Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, dentro do período de validade do mesmo, no ramo do objeto desta licitação, devendo este certificado constar no Envelope nº 01 de Habilitação. Caso a empresa não seja cadastrada, poderá fazê-lo, até 03 (três) dias úteis antes da Licitação, no Setor competente da PMQ.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que estejam sob suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 98, incisos III e IV da Lei 8666/93, atualizada por alterações posteriores.

5.0. CREDENCIAMENTO:

5.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da COPEL, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia autenticada do RG ou outro documento equivalente com foto.

5.2 - O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação de documento de identidade:

5.2.1 - Se sócio, proprietário ou dirigente da empresa, apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social e cópia de documento de identidade com foto, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Todos os documento tem que estar autenticados.

5.2.2 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se representante, atribuindo-lhe poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, com cópia do contrato social e documento de identificação com foto do outorgante e do outorgado. Todos os documento tem que estar autenticados.

5.2.3 Na hipótese de outorga da procuração, o outorgante deverá constar do contrato social da empresa ou, sendo diretor contratado, ter poderes da empresa para tal indicação.

3

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



5.2.4 O documento de credenciamento deverá vir fora do envelope para conferência preliminar pela Comissão de Licitação.

6.0. PRAZO:

6.1. O prazo previsto para execução será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e Ordem de Serviços.

7.0. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1. Os documentos de Habilitação e Proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes fechados, lacrados e rubricados, de números “01” e “02”, mencionando no anverso a razão social da Licitante e a caracterização numérica da Licitação;

7.2. Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pasta e rubricados, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas;

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração da COPEL de QUIXABEIRA - BA;

7.3.1. No caso dos documentos de habilitação serem autenticados por servidor da administração da COPEL de QUIXABEIRA - BA, a empresa deve comparecer ao setor até 01 (um) dia antes da abertura do certame.

7.4. O Envelope n.º 01 deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, contendo “**Documentos de Habilitação**”;

7.5. O Envelope n.º 02 deverá ser composto de 01 (um) único Caderno contendo a “**Proposta Comercial de Preço**”.

7.6. A apresentação da Proposta implica em pleno conhecimento, pelas Licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital;

8.0. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º “01”:

8.1. No Envelope n.º 01 referente à “**HABILITAÇÃO**”, deverão estar os documentos para habilitação, apresentados em 01 (uma) via, devidamente encadernada, rubricada pelo representante legal e encabeçada necessariamente por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro Comercial em caso de Empresa individual.

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores.

4

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Cívica, acompanhado de prova de Diretoria em exercício;

8.1.4. Portaria de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

- REGULARIDADE FISCAL

8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br);

8.1.6. Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);

8.1.7. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social - INSS (www.receita.fazenda.gov.br);

8.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (www.tst.jus.br/certidao);

8.1.9 Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhista que infringem a legislação de proteção à criança e ao adolescente emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego das suas respectivas regionais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com o Tribunal Superior do Trabalho (<http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR>);

8.1.10 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;

8.1.11 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;

8.1.12 Certidão Negativa de Registro Impeditivos de Contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br);

8.1.13 Alvará de licença, para funcionamento, expedido pelo município sede da licitante. **Dentro do prazo de validade, caso não conste validade no documento. O pregoeiro só aceitará documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta;**

- CAPACIDADE TÉCNICA

8.1.12. Certidão de Registro e Quitação do ano em curso, da licitante e de seu(s) Responsável (is) Técnico(s), perante o CREA da Região da sua sede, acompanhada da prova de regularidade da empresa e do(s) seu (s) Responsável (is) Técnico(s).

5

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



Obs: Para as empresas sediadas fora do estado da Bahia, a Certidão deverá ter o visto do CREA-BA, nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atuais.

8.1.13. Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 03 Atestados de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos responsáveis técnicos, cuja Contratada principal seja a Empresa licitante, que demonstrem a execução de obras que contenham os serviços de características semelhantes ao objeto ora licitado, em quantidades, especificações e prazos similares aos previstos para execução, devidamente registrados no CREA e acompanhados das respectivas CATs, em conformidade com o que estabelece a legislação específica; Onde se comprove a execução das parcelas relevantes abaixo indicadas:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1	Estrutura em madeira aparelhada, para telha cerâmica, apoiada em parede.	M2	286,94
2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_06/2014 - edificação e muro.	M2	988,91
3	Muro em alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_06/2014 - contorno do reserv. Águas pluviais.	M2	19,38

8.1.13.1 Define-se como obras que contenham serviços de características semelhantes:

- Obras/construção ou serviços de reforma e ampliação/revitalização de prédios;
- Construção ou reforma de prédios.

8.1.14. Comprovação de que possui no seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA, cujo nome deve constar como responsável técnico do CREA, detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra similar em complexidade, porte e valor, que comprovem experiência pertinente:

- Obras/construção ou serviços de reforma e ampliação/revitalização de prédios;
- Construção ou reforma de prédios.

8.1.14.1. A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido no item 8.1.14 pertence(m) ao quadro permanente da empresa e/ou têm vínculo contratual, deverá ser feito através de uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Contrato de Trabalho;
- Certidão do CREA(s) para os responsáveis Técnicos da empresa;

6

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



- Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa.

Nota 1: Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

Nota 2: Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores dos concorrentes.

8.1.15. Declaração, assinada por funcionário credenciado da Prefeitura, informando que preposto da proponente havia visitado o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento pleno de todas as circunstâncias que possam interferir no desenvolvimento e realização delas.

8.1.16. A comprovação das instalações, canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico será atendida mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia.

8.1.17. Relação da equipe técnica especializada, essencial à realização dos serviços devidamente acompanhada dos respectivos currículos profissionais e declaração assinada pelos mesmos, com data posterior à publicação do Edital, com firma reconhecida, autorizando expressamente a sua inclusão na equipe.

8.1.18 Apresentação de **registro de Inscrição no Conselho Regional de Administração - CRA da Empresa e do Profissional** com sua anuidade devidamente quitada.

8.1.19 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior (Administração de Empresas), que comprove estar exercendo o seu ofício na Licitação há no mínimo 30 dias, e que seja portador do competente registro no Órgão de Classe da Categoria, o Conselho Regional de Administração - CRA, sendo a esta comprovação do vínculo com a licitante através de cópia da “carteira de trabalho” (página da identificação do empregado e dos dados do contrato de trabalho), no caso de empregado(s); através da cópia autenticada do “contrato social ou certidão atualizada da junta comercial”, no caso de sócios; e ainda, por meio de cópia do “contrato de prestação de serviços”, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas, de 30 dias ou mais, no caso de profissionais autônomos.

8.1.20 Caso a empresa licitante ou profissional, esteja sediado ou registrado fora do Estado da Bahia, deverá apresentar Registro secundário ou visto do CRA-BA.

8.1.21. Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e previamente aprovado pela Administração.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

8.1.19. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta.

8.1.19.1. Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei;

8.1.19.2. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.1.19.2.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.1.19.2.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Sociedade Ltda):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.1.19.3. A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 2,00$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 2,00$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG – GRAU DE INDIVIDAMENTO $\leq 0,30$

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.1.19.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.1.20. Comprovação de Capital Social Registrado e Integralizado ou Patrimônio Líquido, igual ou superior a R\$ **66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais)**.

8

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



8.1.21. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão a menos de 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas;

8.1.22. Comprovação de recolhimento junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA de depósito de caução/garantia de proposta, no valor mínimo de 1 % (um por cento) R\$ **6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais)**.

8.1.22.1. A garantia poderá ser feita em dinheiro, seguro-garantia, Título da Dívida Pública ou fiança bancária. Para quaisquer das modalidades previstas, a garantia deverá ser depositada na PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para a entrega dos envelopes, devendo sua validade mínima ser de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para a entrega das propostas. A caução será devolvida logo após a publicação do aviso de resultado do Processo Licitatório;

8.1.22.2. A garantia prestada sob a forma de FIANÇA BANCÁRIA, obrigatoriamente, conterà o reconhecimento da(s) firma(s) do(s) signatário(s);

- DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

8.1.23. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, ressalvado se for o caso, ou menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

8.1.24. Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Federal, Estadual e Municipal. (Modelo a seguir).

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.1.25. DECLARAÇÃO ÚNICA, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando:

- Que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- Que prestará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela prefeitura;
- Que obedecerá às ordens expedidas pela prefeitura, durante a execução dos serviços;

9

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



- d) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da prefeitura.

NOTA: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão obrigatoriamente apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como micro empresa ou empresa de pequeno porte, e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido oferecido pelas Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e a Lei Federal nº 11.598/2007. Segue, em forma de **ANEXO V** o Modelo de Declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

9.0. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A Proposta de Preços, constante do envelope n.º 02 (Proposta Comercial), encabeçada necessariamente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas, na forma de original ou cópia autenticada contendo:

9.1.2. O preço, a ser expresso em moeda nacional, será definitivo não sendo admitida qualquer alteração a posterior, sob alegação de erro ou omissão do licitante ou de seus prepostos/empregados;

9.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço global proposto em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

9.1.4. A planilha Orçamentária deverá ser preenchida com os preços unitários da Licitante, apresentada impressa e no programa Excel em arquivo eletrônico gravado em CD-R, personalizada da empresa, sob pena de desclassificação.

9.1.5. Deverá constar na proposta de preços cronograma físico-financeiro, detalhado em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, ficando reservado, entretanto, ao Contratante, no decorrer da execução do objeto contratual, o direito de proceder às alterações que julgar convenientes em nome do interesse público.

9.1.6. Declaração em papel timbrado da Licitante, expressando:

9.1.6.1 Que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, implantação e manutenção de canteiro de obras, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto na única remuneração devida pela Contratante para execução da obra.

9.1.7. A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta, facultada, porém, às licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

9.1.8. Prazo de execução: **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e Ordem de Serviços.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



9.1.9. Na formulação da proposta de preços a empresa deverá prever todas as despesas diretas ou indiretas, e custos relacionados com os serviços a serem executados, quantitativos de pessoal, os turnos e as horas previstas, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária. A Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

9.1.10. A licitante deverá apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) e a composição dos encargos sociais apresentados nos preços ofertados, observado o disposto no item **9.1.6.1**, sob pena de desclassificação.

9.1.11. Os licitantes deverão apresentar composição de preços unitários de todos os serviços constantes da planilha orçamentária, detalhando materiais, equipamentos e mão de obra com seus respectivos índices, e contendo os encargos sociais e o BDI utilizados;

9.1.12. Os preços são fixos e irrevogáveis, na forma da legislação em vigor.

9.1.13. O percentual atribuído para encargos sociais que incidem sobre a mão de obra deverá ser igual ou superior a 126,00 % (cento e vinte e seis por cento) e na taxa de BDI deverá constar no mínimo: PIS, COFINS e ISS.

9.1.14. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.1.15. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.1.15.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b. Valor orçado pela Administração.

9.1.15.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

9.1.16 Apresentar, na composição de seus preços:

9.1.16.1 Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

9.1.16.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

9.1.16.3 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



9.1.17 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital.

10.0. REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

10.1. A contratação será efetivada segundo o regime de **Empreitada por Preço Global**, constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua “**Proposta Comercial**”;

10.2. O valor total para execução do objeto desta licitação encontra-se indicado na “**Proposta Comercial**” apresentada pela licitante, devidamente demonstrado em sua **Planilha Orçamentária** de acordo com os respectivos preços unitário e total propostos, em função das quantidades constantes da **Planilha Orçamentária - Anexo VIII**.

10.3. Caso ocorram serviços cujos preços não constem da **Planilha Orçamentária - Anexo VIII** estes serão definidos em comum acordo com apresentação da Planilha de Composição de Custos, devidamente apropriada pelo Contratado e aprovada pela Contratante.

10.4. Os serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas, aplicadas aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua “**Proposta Comercial**”, na conformidade das Relações de Serviços Executados, apresentados pelo Contratado e aprovados pelo Contratante.

10.5. O pagamento será efetuado com base em medições mensais, globalizando-se todos os serviços executados no período, depois de abatidos todos os valores retidos, referentes a ISS, INSS, IR e outros que a lei vier a determinar. A primeira e a última medição poderão ser feitas em período inferior ou superior a 30 (trinta) dias.

10.6. O prazo para o pagamento das medições será de até 30 (trinta) dias corridos contando da entrega e aceitação das mesmas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento;

10.7. Na forma da legislação em vigor os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Caso ultrapasse esse prazo os preços serão reajustados observando-se o que estabelece a política econômica do Governo Federal, aplicável aos Municípios.

10.8 . Apresentar na primeira medição a Anotação da Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES:

11.1. Em Ato Público, após a conferência do credenciamento, a Comissão procederá a abertura do Envelope n.º 01 - **Documento de Habilitação**, cujas folhas serão examinadas e rubricadas pelo representante credenciados das empresas que estiverem participando desta licitação e que assim desejarem;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
UMA NOVA HISTÓRIA



11.2. A Comissão examinará os documentos constantes do Envelope n.º 01 - **Documentos de Habilitação** - comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública designada para tal fim, se assim entender em condições de fazê-lo;

11.3. As licitantes que não atenderem convenientemente às exigências do Envelope n.º 01 - **"Habilitação"** deste Edital serão consideradas inabilitadas para esta licitação, sendo-lhes devolvido, inviolado, o Envelope n.º 02, contendo a correspondente **"Proposta Comercial"**, decorrido o prazo para interposição de recurso;

11.4. Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes não habilitadas, através de seus respectivos representantes credenciados, procederá a Comissão de Licitação ao exame dos elementos constantes do Envelope n.º 02 - **"Proposta Comercial"**;

11.5. À (s) licitante (s) inabilitada (s) será (ão) devolvido (s) o (s) Envelope (s) n.º 02 **"Proposta Comercial"**, desde que declinem do direito de recurso;

11.6. O Envelope n.º 02 - **"Proposta Comercial"** devidamente fechado e inviolado será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, caso não se proceda a sua abertura na data de seu recebimento;

11.7. Somente serão abertos os Envelopes contendo as **"Propostas Comerciais"** das empresas julgadas habilitadas, no Envelope n.º 01. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das licitantes que estiverem presentes ao ato público;

11.8. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados da (s) licitante (s) presente (s) ao (s) respectivo (s) ato (s) público (s);

11.8.1. As dúvidas que eventualmente surgirem durante o Ato Público serão, a juízo da Comissão, resolvidas por esta na presença das licitantes ou deixadas para posterior deliberação.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

12.2 Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA COMERCIAL que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o MENOR PREÇO GLOBAL. As demais licitantes serão classificadas na ordem crescente dos preços globais propostos.

12.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á obrigatoriamente, por sorteio no mesmo instante, hora e local.

12.4 Em caso de sorteio, o resultado constará obrigatoriamente da ata.

12.5 Serão desclassificadas as Propostas que:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



- a) Não atendam às exigências deste Edital.
- b) Apresentem prazo para execução das obras e serviços inferior ao estabelecido neste Edital.
- c) As manifestamente inexequíveis na forma do Inciso II do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93 e do § 1º do Art. 48 da Lei 9.648/98.

12.6 A Prefeitura Municipal de Quixabeira poderá determinar suspensão do procedimento licitatório, para adoção de providências pertinentes, pelo prazo que entender necessário;

12.7 As propostas serão classificadas em ordem crescente, adjudicando-se o objeto deste Edital, à primeira classificada;

12.8 As comunicações e decisões que forem adotadas serão comunicadas aos interessados através de correspondência própria, fax ou e-mail, e publicado no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico: <http://www.airdoc.com.br/PortalMunicipio/ba/pmquixabeira/home>.

13. RECURSOS:

13.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do artigo 41 da Lei nº. 8666/93.

13.2 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o §2º do art. 41 da Lei nº. 8666/93.

13.3 Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para a interposição de recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei nº. 8666/93.

13.4 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicidade ou intimação, em petição motivada;

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

14.1 Para garantia de exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto a Prefeitura Municipal de Quixabeira, até a assinatura do contrato a Título de Garantia Contratual, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo ser efetuada nas seguintes modalidades, consoante o parágrafo 1º do Art. 56 da Lei Federal 8.666/93;

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;

14

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COMISSÃO
UMA NOVA HISTÓRIA



c) Fiança bancária.

14.1.1 A Caução em dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Pública, ou Fiança bancária, não renderão juros ou correção monetária ressalvados os direitos inerentes aos próprios títulos depositados;

14.1.2 Na hipótese de Fiança bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem. (Artigo 827 - Parágrafo único do Código Civil);

15. DAS PENALIDADES:

15.1 De acordo com Artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

15.1.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do objeto da contratação; ou

15.1.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação, para o mesmo fim.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 A licitante vencedora será convocada com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual, ocasião em que deverá comprovar:

16.1.1 Poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório;

16.1.2 Ter Depositado junto à Prefeitura Municipal de Quixabeira, a título de Caução Contratual a Importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

16.2 A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-lo durante a gestão contratual;

16.3 Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante classificada em primeiro lugar, por recusa da mesma, a Prefeitura Municipal poderá optar entre a contratação com as classificadas imediatas sucessivamente, desde que estas igualem suas propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova licitação.

17. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATADO

No interesse da Contratante, o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou diminuído, conforme disposto no Artigo 65, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

17.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



17.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

18.1 A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral da licitante, obrigando-se a aceitar todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no Artigo 41, parágrafo terceiro da Lei Federal n.º 8.666/93;

18.2 Não serão admitidas participações de licitantes na forma de consórcio;

18.3 Constatada a inveracidade de qualquer das informações e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, quaisquer das sanções adiante transcritas:

18.3.1 Não qualificação para outras licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Quixabeira/Ba;

18.3.2 Desclassificação, se a licitação se encontra em fase de julgamento;

18.4 As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, sobre o Edital e seus anexos, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à entrega dos envelopes, à Comissão de Licitações, durante o horário do expediente e protocolado na Prefeitura. As respostas serão emitidas até 03 (três) dias antes da mesma data, também por escrito.

18.5 A visita ao local da obra deverá ser até 05 (cinco) dias antes da data de recebimento das Propostas, quando será emitido um Atestado de Visita, sendo que a mesma deverá ser marcada ou agendada através de solicitação por escrito.

18.6 Caso qualquer das datas previstas para eventos relativos a esta Licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, e caso não haja comunicação em contrário, o evento fica transferido para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local.

Quixabeira - Ba, 11 de junho de 2018.

BRUNO FAGNER NOVAES E CUNHA
Presidente da Copel

16

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

ANEXO I

CARTA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde - UBS, no bairro Laranjeira na sede do Município de Quixabeira - Bahia, conforme descrição constante da planilha e projeto executivo anexos.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta Tomada de Preços nº. **003/2018** no prazo de **06 (seis) meses**, o qual incidirá sobre todos os preços constantes da Planilha Orçamentária que faz parte integrante desta Proposta Comercial. A presente Proposta é válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua apresentação.

(local, data)

.....
(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina).

17

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE QUIXABEIRA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE QUIXABEIRA, inscrito no CNPJ n.º: 12.761.477/0001-79, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-000, neste ato representado pela sua gestora a Sra. ANDRESSA REIS DE SOUSA VILAS BOAS, brasileira, casada, RG n.º 11575613-22 - SSP/BA, e CPF n.º. 025.972.115-84, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXXX, SSP/xx, CPF n.º. XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo n.º. 085/2018, e de acordo com as diretrizes da Lei n.º. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde - UBS, no bairro Laranjeira na sede do Município de Quixabeira - Bahia, de acordo com as especificações constantes no Anexo VIII ao Edital Convocatório da Tomada de Preço n.º 003/2018 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. O prazo de execução é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

2.2. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifique as condições previstas no parágrafo 1º do art. 57 e seus itens, bem como no parágrafo 5º do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EMPREITADA E REMUNERAÇÃO

18

Edital n.º 034/2008 da Tomada de Preço n.º 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COMISSÃO
UMA NOVA HISTÓRIA



3.1. O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, conforme previsto na Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA, em sua Proposta Comercial.

3.2. Os serviços, por preços unitários, serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pela CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

3.3. Eventuais serviços extracontratuais, só poderão ser executados mediante prévia aprovação da CONTRATANTE e lavratura do respectivo Termo de Aditamento, sendo remunerados conforme segue:

3.3.1. Caso os preços a serem adotados não constarem da Planilha Orçamentária, a CONTRATADA apresentará planilha com demonstrativo de preços, os quais serão submetidos à aprovação da CONTRATANTE;

3.3.2. Caso os preços constem da Planilha Orçamentária, estes serão utilizados, respeitando os limites contidos no Artigo 65 da Lei 8666 de 21/06/1993;

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO RECURSOS

4.1. Valor total para execução do objeto deste Contrato, é de R\$......(.....)

Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento Municipal para o exercício corrente conforme dotação.

Unidade Orçamentária: **08.10**
Projeto Atividade: **1.031**
Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00**
Fonte: **14 / 23**

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Na presença da Fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento;

5.1.1. O período de medição será mensal: A primeira e a última medição poderão ser feitas em período diferente do mensal.

5.2. A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada a entrega de cópia do Certificado de Matrícula junto ao INSS e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA-BA;

5.2.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais,

5.2.2. Quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente;

19

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



5.3. O prazo para o pagamento das medições será de até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação das mesmas pela CONTRATANTE a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

5.4. No prazo de até 30 (trinta) dias de apresentação das faturas referentes a medição final, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, as comprovações finais dos recolhimentos das importâncias devidas ao INSS, FGTS e ISS.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXEC. CONTRATUAL E RETENÇÃO

6.1. Para garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará a importância de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato;

6.2. A caução em dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Pública ou Fiança bancária, não renderão juros ou correção monetário, ressalvado os direitos inerentes aos próprios Títulos depositados.

6.3. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;

6.4. A caução de garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais será devolvida à contratada após a lavratura do Termo de Encerramento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

7.2. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

7.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto;

7.3.1. Na hipótese do item 7.3, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência;

20

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXAÍ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



7.4. Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA;

7.5. Os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como, as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios e de segurança;

7.6. A CONTRATADA obriga-se a manter os seguintes seguros:

7.6.1. Risco de Responsabilidade Civil do Construtor;

7.6.2. Contra Acidentes de Trabalho e;

7.6.3. Riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente;

7.7. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas pelo seguro, correrão por conta da CONTRATADA;

7.8. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

7.8.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;

7.8.2. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

7.8.3. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos serviços ou em decorrência dele;

7.9. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro por ela responsável, de modo a atingir os trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação da CONTRATANTE, para dar início à reparação ou à reconstrução das partes atingidas;

7.10. A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e ou danos eventualmente venha a ocorrer;

7.11. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários a execução do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

21

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



8.1.2. Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;

8.1.3. Pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA só poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreiteira os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento por escrito da CONTRATANTE; sob pena do disposto no item 14.1.3;

9.2. Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, na forma do item 9.1, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais subempreiteiras;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1. Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Terceira deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

10.1.1. 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA e;

10.1.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA;

10.2. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

10.2.1. 3% (três por cento), sem prejuízo do disposto nos subitens 10.1.1. e 10.1.2, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida ou;

10.2.2. A multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

10.3. Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato.

10.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar;

10.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra;

22

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



10.6. A CONTRATANTE poderá descontar dos valores devidos à contratada, para o pagamento das multas previstas neste instrumento e, não sendo estes suficientes, responderá a CONTRATADA pela diferença;

10.7. A CONTRATANTE poderá sem prejuízo do disposto no item 10.6, deste Contrato, descontar pagamento das faturas referentes aos serviços, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA, em razão deste ou de outros contratos;

10.8. As multas estabelecidas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento;

10.9. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostos pelas autoridades competentes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”;

11.1.1. O “Termo de Recebimento Provisório” será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pela CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto desde Contrato, a realização dos testes de funcionamento das instalações. Caso os Serviços e os testes sejam aprovados será realizada a medição final.

11.1.2. Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado “Termo de Impugnação”, conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada;

11.1.3. Ocorrida a hipótese de que trata o subitem anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, sem que se caracteriza operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão, conforme o disposto no subitem 11.1.1;

11.1.3.1. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas;

11.2. O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes;

11.3. Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o Recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo da CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente “Termo de Recebimento Definitivo”;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



11.3.1. A Inspeção Final, aprovação da totalidade e a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo serão efetivadas no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no item 11.2. Acima;

11.3.2. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitido pelo INSS, e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais;

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

12.1.1. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente;

12.2. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer;

13.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

13.1.2. A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações da CONTRATANTE;

13.1.3. A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita da CONTRATANTE;

13.1.4. Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

13.1.5. O desatendimento às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

24

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



13.1.6. O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante da CONTRATANTE;

13.1.7. A decretação de falência, insolência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

13.1.7.1. No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o Contrato, assumindo ou não o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução;

13.1.8. A dissolução da CONTRATADA;

13.1.9. A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;

13.2. A rescisão contratual poderá ser;

13.2.1. Administrativa, por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos previsto nos subitens 14.1.1. à 14.1.9;

13.2.2. Judicial, nos termos da legislação em vigor;

13.2.3. Amigável, por acordo entre as partes;

13.3. Em qualquer caso de rescisão, a CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta;

13.4. A CONTRATADA perderá em favor da CONTRATANTE, o direito a restituição de caução e das retenções, rescindindo deste Contrato com base em qualquer das razões enumeradas no item 14.1.1. ao 14.1.9;

13.5. Em caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá a parte prejudicada ser indenizada:

13.5.1. Dos serviços corretamente executados e devidamente medidos;

13.5.2. Dos materiais e equipamentos previstos na Planilha, ainda não indenizados, destinados aos serviços e atividades conforme as especificações deste Contrato, estocados, pelo seu custo devidamente atualizado, acrescido de despesas de transportes, se houver;

13.6. A CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo porém no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão;

13.6.1. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pela CONTRATANTE, composta de 03 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas da CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias;

25

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



13.6.2. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

13.7. No caso de rescisão amigável do Contrato, a CONTRATADA fará jus apenas pagamentos mencionados nos subitens 14.6.1 e 14.6.2;

13.7.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato;

13.8. Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido;

13.9. Constituem também, motivos para rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, além dos casos já remunerados, todos os demais elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/96.

13.10. Caracterizam-se, também, como motivo para rescisão contratual, nos termos dos incisos I ou XII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, o caso em que, na prestação dos serviços contínuos contratados, deixem, conforme o caso, de serem mantidas as condições vantajosas que determinaram o dimensionamento do prazo de vigência deste contrato;

13.11. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTAMENTO

14.1. Na forma da legislação em vigor os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura deste contrato. Caso ultrapasse esse prazo os preços serão reajustados observados o que estabelece a política econômica do Governo Federal aplicável aos municípios.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou diminuído, conforme disposto no Artigo 65, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

15.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele prevista, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

16.2. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

16.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada;

16.4. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital de Tomada de Preços n.º 003/2018, seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMUNICAÇÕES

17.1. As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativo a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Quixabeira-Ba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Quixabeira - Ba, xx de xxxxxxxx de 2018.

Prefeitura Municipal de QUIXABEIRA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018

27



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018

- ANEXO III -

- ATESTADO DE VISITA -

Atestamos para o fim do que estabelece o item 8.1.15 do Edital da Tomada de Preços n.º 003/2018 que o Sr....., portador do CPF bon n.º e CREA/XX n.º....., representando a empresa....., inscrita CNPJ sob o n.º visitou o local das obras objeto da presente licitação.

Quixabeira - Ba,de de 2018.

Representante da Prefeitura Depto de Obras

28

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Quixabeira - Ba,de de 2018.

.....
(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

29

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A [razão social da empresa], [CNPJ/MF N°], localizada à [endereço completo da empresa] DECLARA, para fins de participação na licitação Tomada de Preços nº 003/2018, promovida pela Prefeitura Municipal de Quixabeira - Bahia, e sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para a qualificação como [micro empresa ou empresa de pequeno porte], e está apta a usufruir do tratamento favorecido oferecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal n. 11.598/2007.

..... -,de de 2018.

.....
(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

30

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAL

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes à _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la na Tomada de Preço nº **003/2018** da Prefeitura Municipal de Quixabeira/Bahia, podendo o representante praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente assina os documentos da licitação; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

31

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Quixabeira, Estado da Bahia praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preço n.º **003/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar documentos de habilitação e a proposta de preço e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial para licitação na modalidade Tomada de Preço n.º **003/2018**.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

32

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA
FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,
MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO

33

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Quixabeira
OBRA: CONSTRUÇÃO DE USF TIPO I
LOCAL: BAIRRO LARANJEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO



SINAPI (01/2018) - ORSE (12/2017) - SEINFRA (24.1) - SETOP (01/2018)

BDI: 25,92% TOTAL: 663.000,00

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO UNI. C/ BDI	VALOR TOTAL
1.0			SERVIÇOS INICIAIS - MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES					
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - PADRÃO MINISTERIO DA SAÚDE - 2,00X3,00M	M2	6,00	269,58	339,46	2.036,73
1.2	73992/001	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M	M2	267,25	10,88	13,70	3.661,35
1.3	74220/001	SINAPI	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM PORTÕES, INCL.	M2	66,00	48,73	61,36	4.049,82

34

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



1.4	73672	SINAPI	PINTURA - no alinhamento frontal LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE RETIRADA DE ARVORES ENTRE 0,05CM ATÉ 0,15M	M2	829,73	0,32	0,40	334,34
1.5	C2850	SEINFRA	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA.M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDO	UN	1,00	1.469,50	1.850,40	1.850,40
1.6	C2849	SEINFRA	LIGAÇÃO DE ESGOTO	UN	1,00	199,04	250,63	250,63
1.7	C2851	SEINFRA	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA	UN	1,00	871,11	1.096,90	1.096,90
1.8	11703	ORSE	GALPÃO ABERTO PARA OFICINA E DEPÓSITO DE CANTEIRO DE OBRAS, EM MADEIRA	M2	10,00	109,67	138,10	1.380,97
1.9	5088	ORSE	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO- SANITARIAS E ELETRICAS	M2	40,00	147,28	185,46	7.418,21
SUBTOTAL ITEM 01								22.079,35
2.0			MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	93358	SINAPI	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS OU FUNDAÇÕES	M3	61,83	48,19	60,68	3.751,90
2.2	93382	SINAPI	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL REAPROVEITADO - FUNDAÇÃO	M3	40,22	21,92	27,60	1.110,14

35

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



2.3	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS EM CAMINHAO BASCULANTE	M3	31,82	3,47	4,37	139,04
2.4	72900	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3	31,82	5,30	6,67	212,36
SUBTOTAL ITEM 02								5.213,44
3.0			COBERTURA					
3.1	92565	SINAPI	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA CERAMICA, APOIADA EM PAREDE	M2	286,94	26,00	32,74	9.394,20
3.2	94440	SINAPI	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	286,94	21,16	26,64	7.645,43
3.3	9215	ORSE	COBERTURA EM POLICARBONATO, INCL. ESTRUTURA METÁLICA	M2	29,83	327,33	412,17	12.295,16
3.4	94219	SINAPI	CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	26,83	18,86	23,75	637,17
3.5	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M	59,88	31,87	40,13	2.403,03
3.6	94227	SINAPI	RUFOS, CONTRA-RUFOS, AGUA-FURTADA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M	298,10	26,03	32,78	9.770,83
SUBTOTAL ITEM 03								42.145,82
4.0			FUNDAÇÃO ESTRUTURA					
4.1			FUNDAÇÃO					
4.1.3	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO,	M2	84,03	12,46	15,69	1.318,40

36

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



			ESPESSURA DE 3 CM						
4.1.4	96542	SINAPI	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDACOES	M2	98,66	59,35	74,73	7.372,84	
4.1.5	96546	SINAPI	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO - FERRO 10MM	KG	1.448,10	6,88	8,66	12.545,37	
4.1.6	96543	SINAPI	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO - FERRO 5MM	KG	3,65	10,71	13,49	49,16	
4.1.7	94965	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO	M3	21,19	316,99	399,15	8.459,48	
4.2			ESTRUTURA						
4.2.1	92423	SINAPI	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	267,64	39,53	49,78	13.321,99	
4.2.2	92771	SINAPI	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO - FERRO 10MM	KG	1.695,80	5,41	6,81	11.552,26	

37

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



4.2.3	95943	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO - FERRO 5.0	KG	7,47	13,36	16,82	125,73
4.2.4	74138/003	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO	M3	21,77	316,99	399,15	8.690,89
4.2.5	74141/002	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA, COMPLEMENTAR	M2	303,42	73,43	92,46	28.055,17
4.2.6	93186	SINAPI	VERGA, CONTRA-VERGA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, 10X10CM, FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A	M	152,20	46,97	59,14	9.001,82
SUBTOTAL ITEM 04								100.493,11
5.0			ALVENARIA - VEDAÇÃO					
5.1			FUNDAÇÃO					
5.1.1	87524	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 - EDIFICAÇÃO E MURO	M2	988,91	62,58	78,80	77.926,93
5.2			MUROS					

38

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



5.2.1	73982/001	SINAPI	MURO EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 - CONTORNO DO RESERV. ÁGUAS PLUVIAIS	M2	19,38	62,58	78,80	1.527,16
SUBTOTAL ITEM 05								79.454,09
6.0			IMPERMEABILIZAÇÃO					
6.1	74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA BETUMINOSA (BALDRAMES)	M2	194,49	8,02	10,10	1.964,11
6.2	74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA BETUMINOSA - Lajes	M2	303,42	8,02	10,10	3.064,18
6.3	94782	SINAPI	PROTECAO MECANICA COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2CM - Lajes	M2	303,42	35,14	44,25	13.425,83
SUBTOTAL ITEM 06								18.454,12
7.0			REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS					
7.1			PISO					
7.1.1	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 7CM, PREPARO MANUAL)	M2	234,35	33,07	41,64	9.758,75

39

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



7.1.2	94990	SINAPI	PISO (CALCADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO) PREPARO MECANICO, E ESPESSURA DE 7CM (contorno ubs)	M3	10,99	528,17	665,07	7.306,49
7.1.3	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. - (acesso ambulâncias e estacionamento)	M2	63,76	54,31	68,39	4.360,37
7.1.4	75	ORSE	LASTRO DE CASCALHO (estacionamento - h= 10cm)	M3	14,29	56,48	71,12	1.016,30
7.1.5	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X10X8X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	29,90	33,54	42,23	1.262,79
7.1.6	94290	SINAPI	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA = 8CM, LARGURA = 40CM	M	29,90	39,83	50,15	1.499,60
7.1.7	87247	SINAPI	PISO CERAMICO 40X40CM, REJUNTAMENTO EM EPOXI	M2	234,35	32,20	40,55	9.502,02
7.1.8	88648	SINAPI	RODAPÉ CERAMICO H=10CM, REJUNTAMENTO EM EPOXI	M	204,25	4,42	5,57	1.136,79
7.1.9	4638	ORSE	SOLEIRA DE GRANITO - PORTAS	M	27,45	11,78	14,83	407,18

40

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



7.2			PAREDE					
7.2.1	87878	SINAPI	CHAPISCO EM PAREDES EXTERNAS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	1.973,81	3,14	3,95	7.804,23
7.2.2	87547	SINAPI	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) EM PAREDE, TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECANICO - ESP 2CM	M2	1.973,81	17,33	21,82	43.072,41
7.2.3	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO 20X20CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	M2	219,18	28,21	35,52	7.785,73
7.2.4	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, PARA AMBIENTES INTERNOS	M2	679,86	9,73	12,25	8.329,67
7.2.5	88487	SINAPI	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	679,86	6,94	8,74	5.941,20
7.2.6	96135	ORSE	EMASSAMENTO C/MASSA ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS, PARA AMBIENTES EXTERNOS - MURO E FACHADAS	M2	1.295,04	17,35	21,85	28.292,93
7.2.7	88489	SINAPI	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRÍLICA - EDIFICAÇÃO E MURO	M2	1.295,04	8,90	11,21	14.513,38
7.2.8	8422	ORSE	PEITORIL DE GRANITO (JANELAS)	M	33,75	45,75	57,61	1.944,29
7.3			TETO					
7.3.1	87878	SINAPI	CHAPISCO EM TETOS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA	M2	285,93	3,14	3,95	1.130,54

41

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



			0,5CM, PREPARO MECANICO						
7.3.2	87547	SINAPI	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) EM TETO, TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECANICO - ESP 1,5CM	M2	285,93	17,33	21,82	6.239,55	
7.3.3	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETOS, DUAS DEMÃOS, PARA AMBIENTES INTERNOS	M2	257,40	19,22	24,20	6.229,56	
7.3.4	88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	257,40	7,87	9,91	2.550,81	
7.3.5	95306	SINAPI	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2	35,21	10,90	13,73	483,27	
7.3.6	96109	SINAPI	FORRO DE GESSO	M2	6,68	28,24	35,56	237,54	
7.4			MURO DE FECHAMENTO DO RESERV. REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA				-	-	-
7.4.1	87878	SINAPI	CHAPISCO EM PAREDES EXTERNAS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	38,76	3,14	3,95	153,25	
7.4.2	87547	SINAPI	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) EM PAREDE, TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECANICO - ESP 2CM	M2	38,76	17,33	21,82	845,82	
7.4.3	95305	SINAPI	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2	38,76	9,20	11,58	449,02	

42

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



							SUBTOTAL ITEM 07	172.253,47
8.0			ESQUADRIAS					
8.1			MADEIRA					
8.1.1	90849	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,80X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	UN	6,00	549,01	691,31	4.147,89
8.1.2	90850	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,90X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	UN	12,00	576,56	726,01	8.712,06
8.1.3	MERCADO		PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 1,00X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	UN	1,00	627,55	790,21	790,21
8.1.4	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	19,00	61,56	77,52	1.472,81
8.1.5	8258	ORSE	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,80X2,10M, CORRER, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A, TRILHO E FECHADURA - COMPLETA	UN	1,00	668,22	841,42	841,42
8.1.6	8204	ORSE	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,90X2,10M, CORRER, INCLUSO ADUELA 1A,	UN	1,00	672,39	846,67	846,67

43

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



			ALIZAR 1A, TRILHO E FECHADURA - COMPLETA						
8.1.7	MERCADO		PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 1,20X2,10M, CORRER, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A, TRILHO E FECHADURA - COMPLETA	UN	1,00	713,74	898,74	898,74	
8.1.8	74065/002	SINAPI	PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	M2	122,85	18,83	23,71	2.912,87	
8.2			ALUMINIO						
8.2.1	94581	SINAPI	JANELA DE ALUMINIO PROJETANTE	M2	28,36	252,95	318,52	9.033,09	
8.2.2	94582	SINAPI	JANELA VENEZIANA ALUMÍNIO - FIXO	M2	1,60	195,60	246,30	394,08	
8.2.3	91338	SINAPI	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO CHAPA LISA, 1F/2F , COMPLETA - CONF. PROJETO	M2	12,43	513,12	646,12	8.031,29	
8.2.4	4629	ORSE	BICILETARIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO	UN	1,00	98,96	124,61	124,61	
8.3			VIDRO						
8.3.1	73838/001	SINAPI	CONJUNTO DE VIDRO TEMPERADO 10MM COM 1 PORTA - CV1/CV2	M2	17,43	1.181,98	1.488,35	25.941,96	
8.3.2	72116	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESURA 3MM	M2	29,24	70,96	89,35	2.612,68	
8.3.3	85005	SINAPI	ESPELHO CRISTAL FIXADO COM BOTÕES	M2	2,84	249,10	313,67	890,81	

44

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



							SUBTOTAL ITEM 08	67.651,20
9.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
9.1			PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO					
9.1.1	11139	ORSE	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO - COMPLETO CFE PROJETO	CJ	1,00	3.812,90	4.801,21	4.801,21
9.2			PONTOS ELÉTRICOS					
9.2.1	526	ORSE	LUMINÁRIA FLUORESCENTE TUBULAR T5, 2X28W/127V DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, PAINEL EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, TRATADA E PINTADA REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 99,85%, SOQUETE TIPO PUSH - IN G - 5 DE ENGATE RÁPIDO, ROTOR DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO E CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO, E DIFUSOR TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO, COM LÂMPADAS - COMPLETA	UN	37,00	122,50	154,25	5.707,33

45

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



9.2.2	542	ORSE	LUMÍNARIA FLUORESCENTE COMPACTA DE SOBREPOR, PARA 2 X FC 18/ 26W OU FC ELETRÔNICA 23W E CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, DIFUSOR EM ACRÍLICO TRANSLUCIDO NA COR BRANCA, COM LÂMPADAS - COMPLETA	UN	8,00	199,52	251,24	2.009,89
9.2.3	97607	SINAPI	ARANDELA TIPO TARTARUGA COM LÂMPADA ELETRONICA 16W - COMPLETA	UN	18,00	73,64	92,73	1.669,10
9.2.4	11866	ORSE	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E INDICAÇÃO DE SAÍDA	UN	3,00	172,44	217,14	651,41
9.2.5	7252	ORSE	PROJETOR COM LÂMPADA E REATOR VAPOR METÁLICO 150W COMPLETO	UN	2,00	3.045,98	3.835,50	7.671,01
9.2.6	83399	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO	UN	2,00	23,27	29,30	58,60
9.2.7	93137	SINAPI	PONTO DE ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO	PT	68,00	116,78	147,05	9.999,37
9.2.8	9517	ORSE	PLACA DE SAÍDA DE FIO COM FURO CENTRAL EM CX. 4"X2" PARA PONTO DE CHUVEIRO OU AQUECEDOR	UN	2,00	2,72	3,43	6,85
9.2.9	91992	SINAPI	TOMADA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X2"	UN	57,00	29,11	36,66	2.089,36
9.2.10	780	ORSE	TOMADA 20A/127V EM CX. 10"X10" DE PISO ALTA	UN	2,00	40,82	51,40	102,80

46

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



9.2.11	93141	SINAPI	PONTO DE ENERGIA PARA TOMADA	PT	61,00	117,93	148,50	9.058,36
9.2.12	1953	SINAPI	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	15,00	18,98	23,90	358,49
9.2.13	91961	SINAPI	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	9,00	39,03	49,15	442,32
9.2.14	91967	SINAPI	INTERRUPTOR C/ 3 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	2,00	41,17	51,84	103,68
9.2.15	91975	SINAPI	INTERRUPTOR C/ 4 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X4"	UN	1,00	55,98	70,49	70,49
9.2.16	91955	SINAPI	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA PARALELA EM CX. 4"X2"	UN	2,00	23,48	29,57	59,13
9.2.17	92005	SINAPI	TOMADA DUPLA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X4"	UN	9,00	40,70	51,25	461,25
9.2.18	93140	SINAPI	PONTO DE ENERGIA PARA INTERRUPTOR	PT	29,00	130,97	164,92	4.782,61
9.3			QPDG					
9.3.1	74131/004	SINAPI	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C/ PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO. DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFILAR EM PROJETO.	UN	1,00	278,20	350,31	350,31

47

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



9.3.2	74130/006	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A 25KA-CURVA C	TERMOMAGNÉTICO CAPAC. INTERRUPT.	UN	1,00	327,75	412,70	412,70
9.3.3	74130/005	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A 25KA-CURVA C	TERMOMAGNÉTICO CAPAC. INTERRUPT.	UN	2,00	111,43	140,31	280,63
9.3.4	8260	SINAPI	PARA RAIOS TIPO VCL 175V 45KA		UN	1,00	2.556,09	3.218,63	3.218,63
9.4			QUADROS						
9.4.1	74131/004	SINAPI	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C/ PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO. DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFILAR EM PROJETO.		UN	2,00	278,20	350,31	700,62
9.4.2	9969	ORSE	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 4X63A SENS. 30MA (TETRAPOLAR)		UN	2,00	3.139,66	3.953,46	7.906,93
9.4.3	8260	SINAPI	PARA RAIOS TIPO VCL 40KA		UN	3,00	2.556,09	3.218,63	9.655,90
9.4.4	74130/005	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A 25KA-CURVA C	TERMOMAGNÉTICO CAPAC. INTERRUPT.	UN	2,00	111,43	140,31	280,63
9.4.5	74130/001	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR (AMERICANO) 10 A 30A	TERMOMAGNETICO PADRAO NEMA	UN	10,00	12,70	15,99	159,92

48

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



9.4.6	74130/002	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR (AMERICANO) 35 A 50A	TERMOMAGNETICO PADRAO NEMA	UN	10,00	19,68	24,78	247,81
9.4.7	74130/003	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR (AMERICANO) 10 A 50A	TERMOMAGNETICO PADRAO NEMA	UN	5,00	58,39	73,52	367,62
9.5			EQUIPAMENTOS LÓGICA E TELEFONIA						
9.5.1	11418	ORSE	PLACA 4X4" COM UMA TOMADA DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6		UN	11,00	28,01	35,27	387,97
9.5.2	690	ORSE	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE LÓGICA		PT	11,00	153,52	193,31	2.126,44
9.5.3	77700.1.9	SETOP	CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO HORIZONTAL CONFORME NORMAS PARA ATENDIMENTO DA CATEGORIA 6		PT	11,00	12,92	16,27	178,96
9.5.4	677	ORSE	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONIA		PT	7,00	114,55	144,24	1.009,69
9.5.5	10305	ORSE	RACK 10U'S TIPO AUTO PORTANTE C/ PORTA EM ACRILICO E CHAVE FRONTAL E LATERAL, COM 2 OU 4 VENTILADORES DE TETO.		UN	1,00	2.862,56	3.604,54	3.604,54
9.5.6	10726	ORSE	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIAVEL		UN	1,00	1.092,36	1.375,50	1.375,50
9.5.7	10727	ORSE	VOICE PANEL 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIAVEL		UN	1,00	233,56	294,10	294,10
9.5.8	8998	ORSE	PLACA SAIDA DE FIO - 4"X4" -		UN	2,00	3,11	3,92	7,83

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018

49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



9.5.9	789	ORSE	ANTENA DE TV PONTO PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TV	PT	2,00	126,82	159,69	319,38
9.5.10	83370	SINAPI	CAIXA TELEFONICA (400X400X120MM) DE EMBUTIR	UN	1,00	131,88	166,06	166,06
9.5.11	73749/001+14112i	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA TIPO R1 C/ TAMPA DE FERRO FUNDIDO E ARO TP1F COMPLETA	UN	3,00	335,83	422,88	1.268,63
SUBTOTAL ITEM 09								84.424,06
10.0			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
10.1			LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS					
10.1.1	6021	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA	UN	1,00	184,16	231,89	231,89
10.1.2	377	SINAPI	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR	UN	1,00	23,19	29,20	29,20
10.1.3	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO PNE, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA, INCL ASSENTO	UN	4,00	589,44	742,22	2.968,89
10.1.4	7611	ORSE	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO EM PLASTICO ABS	UN	5,00	57,50	72,40	362,02

50

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



10.1.5	86943	SINAPI	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXACAO	UN	13,00	157,79	198,69	2.582,96
10.1.6	10825	ORSE	LAVATORIO EM INOX PARA ESCOVAÇÃO, INCL VALVULAS E SIFÕES, CONF.PROJETO	UN	1,00	746,89	940,49	940,49
10.1.7	11758	SINAPI	PORTA SABONETE LIQUIDO	UN	14,00	46,96	59,13	827,85
10.1.8	84	SINAPI	PORTA-TOALHA DE PAPEL	UN	14,00	48,89	61,56	861,87
10.1.9	86919	SINAPI	TANQUE LOUCA BRANCA C/COLUNA MED 56X48CM INCL ACESSORIOS DE FIX FERRAGENS EM METAL CROMADO TORNEIRA DE PRESSAO 1158 DE 1/2"VALVULA DE ESCOAMENTO 1605 E SIFAO 1680 DE 1.1/4"X1.1/2"	UN	1,00	641,60	807,90	807,90
10.1.10	802	ORSE	BEBEDOURO DE PRESSÃO EM INOX	UN	1,00	631,75	795,50	795,50
10.1.11	8408	ORSE	BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS), COMPLETA - CFE PROJETO	M	13,20	668,29	841,51	11.107,96
10.1.12	8408	ORSE	BANCADA EM INOX	M	2,70	668,29	841,51	2.272,08
10.1.13	12177	ORSE	BARRA APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO INOX	M	18,20	56,52	71,17	1.295,30
10.1.14	C3671	SEINFRA	EXPURGO EM INOX	UN	1,00	736,91	927,92	927,92

51

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



10.1.15	3259	ORSE	TORNEIRA AUTOMÁTICA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, COM ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO 1/2"X30CM	UN	13,00	215,15	270,92	3.521,92
10.1.16	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" PARA LIMPEZA	UN	4,00	32,93	41,47	165,86
10.1.17	3260	ORSE	TORNEIRA AUTOMÁTICA CROMADA TUBO MOVEL PARA BANCADA 1/2" OU 3/4" PARA PIAS	UN	10,00	225,03	283,36	2.833,58
10.1.18	9535	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM TIPO DUCHA	UN	2,00	58,86	74,12	148,23
10.1.19	8974	ORSE	CADEIRA ESCAMOTIÁVEL PARA BANHO - PADRÃO PNE	UN	1,00	740,65	932,63	932,63
10.2			REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA PLUVIAIS					
10.2.1	MERCADO		RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA CILÍNDRICO, CAPACIDADE 3.000L	UN	1,00	1.188,43	1.496,47	1.496,47
10.2.2	73795/003	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 25MM (1 1/4")	UN	1,00	70,14	88,32	88,32
10.2.3	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA REAL 3/4"	UN	1,00	28,10	35,38	35,38
10.2.4	95753	SINAPI	LUVA DE ACO GALVANIZADO 3/4"	UN	1,00	6,42	8,08	8,08
10.2.5	MERCADO		FILTRO VOLUMÉTRICO MODELO VF1	UN	1,00	121,26	152,69	152,69
10.2.6	MERCADO		FREIO D'ÁGUA Ø100	UN	1,00	51,21	64,48	64,48
10.2.7	MERCADO		SIFÃO LADRÃO Ø100	UN	1,00	16,43	20,69	20,69
10.2.8	MERCADO		SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIMENTAÇÃO 3/4" CONTENDO	UN	1,00	242,52	305,38	305,38

52

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



			BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL E VÁLVULA SOLENÓIDE						
10.2.9	MERCADO		CONJUNTO FLUTUANTE DE SUÇÃO Ø 1"	UN	1,00	420,30	529,24	529,24	
10.2.10	83648	SINAPI	BOIA AUTOMÁTICA DE MÍNIMO	UN	1,00	67,90	85,50	85,50	
10.2.11	235	SINAPI	PRESSURIZADOR (SILENCIOSO) AUTOMÁTICO COM PRESSOSTATO, POTENCIA 0,5HP - 19mca 2.000 l/h	UN	1,00	665,72	838,28	838,28	
10.2.12	94793	SINAPI	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	1,00	129,04	162,49	162,49	
10.2.13	89353	SINAPI	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	1,00	31,49	39,65	39,65	
10.2.14	94495	SINAPI	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	1,00	65,33	82,26	82,26	
10.3			METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS						
10.3.1	89985	SINAPI	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UN	2,00	65,75	82,79	165,58	
10.3.2	40729	SINAPI	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN	6,00	210,87	265,53	1.593,17	
10.3.3	89987	SINAPI	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UN	16,00	69,15	87,07	1.393,18	
10.3.4	MERCADO		RESERVATÓRIO D'AGUA DE FIBRA CILÍNDRICO, CAPACIDADE 5.000L	UN	2,00	1.449,31	1.824,97	3.649,95	

53

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



10.3.5	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA REAL 3/4"	UN	1,00	28,10	35,38	35,38
10.3.6	95753	SINAPI	LUVA DE ACO GALVANIZADO 3/4"	UN	1,00	6,42	8,08	8,08
10.3.7	89353	SINAPI	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	2,00	31,49	39,65	79,30
10.3.8	89491	SINAPI	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA	UN	9,00	41,95	52,82	475,41
10.4			PONTOS DE HIRAUICA					
10.4.1	89957	SINAPI	PONTO DE AGUA FRIA 3/4"	PT	34,00	100,87	127,02	4.318,53
10.4.2	8260	ORSE	PONTO DE AGUA FRIA 1 1/2"	UN	6,00	10,75	13,54	81,22
10.4.3	1678	ORSE	PONTO DE ESGOTO DN 50	UN	34,00	64,82	81,62	2.775,13
10.4.4	1683	ORSE	PONTO DE ESGOTO DN 100	PT	6,00	67,10	84,49	506,95
10.5			REDE EXTERNA					
10.5.1	74104/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TUBO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFEÇÃO - ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO	UN	18,00	132,05	166,28	2.993,00
10.5.2	89451	SINAPI	TUBO PVC ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,40	24,40	30,72	934,03
10.5.3	89714	SINAPI	TUBO PVC ESGOTO / ÁGUAS	M	152,50	37,62	47,37	7.224,10

54

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



			PLUVIAIS PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO						
SUBTOTAL ITEM 10									63.756,01
11.0			REDE DE AR COMPRIMIDO						
11.1	92320	SINAPI	TUBO DE COBRE CLASSE A -15MM, INCLUSO CONEXÕES, FIXAÇÕES	M	30,00	23,41	29,48	884,34	
11.2	73870/004	SINAPI	VÁLVULA ESFERA LATAO CROMADO 1/2"	UN	1,00	100,51	126,56	126,56	
11.3	MERCADO		POSTO DE CONSUMO COMPLETO DUPLA RETENÇÃO	UN	10,00	154,59	194,66	1.946,60	
11.4	MERCADO		FILTRO REGULADOR DE PRESSÃO 1/4"X1/2" BELL-AIR	UN	2,00	178,75	225,08	450,16	
SUBTOTAL ITEM 11									3.407,66
12.0			COMUNICAÇÃO VISUAL						
12.1	MERCADO		PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO "1" EM CHAPA AÇO GALVANIZADO Nº 26 COM PINTURA AUTOMITIVA PU, COM 2 POSTES RETO EM AÇO COR NATURAL ENGASTADO NO SOLO. APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL MONOMÉRICO. DIMENSÃO 150X77CM	UN	1,00	17,87	22,50	22,50	
12.2	MERCADO		PLACA DE SINALIZAÇÃO "2" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM	UN	2,00	67,15	84,56	169,11	

55

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C1
UMA NOVA HISTÓRIA



			80X41CM						
12.3	MERCADO		PLACA DE SINALIZAÇÃO "3" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO AO TETO POR CABO DE AÇO 2MM. DIM 40X50CM	UN	3,00	44,93	56,58	169,73	
12.4	MERCADO		PLACA DE SINALIZAÇÃO "5 - FACHADA" EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 COM PINTURA AUTOMOTIVA PU, FIXADO À PAREDE COM PARAFUSOS. APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL MONOMÉRICO. DIM 150X60CM	UN	1,00	182,61	229,94	229,94	
12.5	MERCADO		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO "6" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 20X10CM	UN	20,00	17,87	22,50	450,04	
12.6	MERCADO		PLACA DE INDICAÇÃO "7" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 20X5CM - compressor e resíduos	UN	4,00	17,87	22,50	90,01	
SUBTOTAL ITEM 12								1.131,33	

56

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



13.0			DIVERSOS E LIMPEZA					
13.1	3224	ORSE	BANCO DE CONCRETO CURVO	UN	1,00	372,08	468,52	468,52
13.2	2410	ORSE	BANCO EM CONCRETO ARMADO- L=150CM, INCL. ESTRUTURA, CONF. PROJETO	UN	1,00	200,00	251,84	251,84
13.3	1511	ORSE	EXTINTOR		4,00	167,30	210,66	842,66
13.4	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	309,25	2,04	2,57	794,39
13.5	72898	SINAPI	CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHOS, DTM 10KM	M3	39,58	3,59	4,52	178,92
SUBTOTAL ITEM 13								2.536,34
TOTAL DO ORÇAMENTO								663.000,00

FONTE DE PESQUISA: SINAPI JAN/17 - ORSE NOV/16 - SEINFRA 24.1
RESPONSÁVEL / ORÇAMENTO

57

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



COMPOSIÇÃO DE BDI

Prefeitura Municipal de Quixabeira

OBRA: CONSTRUÇÃO DE USF TIPO I

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

SINAPI (01/2018) - ORSE (12/2017) - SEINFRA (24.1)



Itens	Limites ¹		Adotado
	1º Quartil	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,39%	0,59%
Lucro	6,16%	8,96%	6,16%
Impostos			
ISS ²	3,00%	5,00%	3,00%
Cofins	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%
INSS (Desoneração)	0,00%	4,50%	4,50%

58

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



Bdi Adotado ³	19,85%	37,09%	25,92%
--------------------------	--------	--------	--------

Fórmula adotada:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

¹ O limites adotados para os sub-itens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

² N O ISS para prestação de serviço de construção civil é 3%, de acordo com a legislação tributária do município.

³ O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são acatados sem necessidade de justificativas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Quixabeira



OBRA: CONSTRUÇÃO DE USF TIPO I
LOCAL: BAIRRO LARANJEIRA - SEDE
DO MUNICÍPIO

ITEM	PRÉDIO	VALOR TOTAL	MESES											
			MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
			VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1.0	SERVIÇOS INICIAIS - MOBILIZAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES	22.079,35	17.663,48	80%	4.415,87	20%	-	-	-	-	-	-	-	-
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	5.213,44	5.213,44	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.0	COBERTURA	42.145,82	-	-	-	-	25.287,49	60%	16.858,33	40%	-	-	-	-
4.0	FUNDAÇÃO ESTRUTURA	100.493,11	70.345,18	70%	30.147,93	30%	-	-	-	-	-	-	-	-
5.0	ALVENARIA - VEDAÇÃO	79.454,09	-	-	39.727,04	50%	23.836,23	30%	15.890,82	20%	-	-	-	-
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	18.454,12	12.917,89	70%	-	-	5.536,24	30%	-	-	-	-	-	-
7.0	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS	172.253,47	-	-	-	-	-	-	34.450,69	20%	103.352,08	60%	34.450,69	20%

60

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - C
UMA NOVA HISTÓRIA



8.0	ESQUADRIAS	67.651,20	-	-	-	-	33.825,60	50%	16.912,80	25%	16.912,80	25%
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	84.424,06	-	-	-	-	-	-	84.424,06	100%	-	-
10.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	63.756,01	-	-	-	-	19.126,80	30%	31.878,00	50%	12.751,20	20%
11.0	REDE DE AR COMPRIMIDO	3.407,66	-	-	-	-	1.363,07	40%	1.022,30	30%	1.022,30	30%
12.0	COMUNICAÇÃO VISUAL	1.131,33	-	-	-	-	-	-	-	-	1.131,33	100%
13.0	DIVERSOS E LIMPEZA	2.536,34	-	-	-	-	-	-	-	-	2.536,34	100%

TOTAL GERAL		663.000,00											
TOTAL SIMPLES			RS 106.139,98	RS 74.290,85	RS 54.659,96	RS 121.515,31	RS 237.589,24	RS 68.804,66					
TOTAL ACUMULADO			RS 106.139,98	RS 180.430,83	RS 235.090,78	RS 356.606,09	RS 594.195,34	RS 663.000,00					

61

Edital nº 034/2008 da Tomada de Preço nº 003/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2

ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA		
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 1 – MINISTÉRIO DA SAÚDE		
EDIFICAÇÃO PRINCIPAL 267,27 m ² MARQUISES 35,36 m ² TOTAL A CONSTRUIR 302,63 m ²		PROPRIETÁRIO:
CAIXA D'ÁGUA 21,88 m ²		AUTOR DO PROJETO: CARLOS MARCHESI ARQUITETO –CAU PR: A32642-9 MEP – Arquitetura e Planejamento Ltda.-EPP RRT 1493572
		RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ESCALA: 1:100	DATA: Agosto 2013	TEXTO: Carlos Marchesi



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

MEMORIAL DESCRITIVO	1
1. OBJETO	1
2. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES	2
3. FASES DE OBRAS	2
4. MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES	3
5. IMPERMEABILIZAÇÃO – SERVIÇOS PRELIMINARES	13
6. ALVENARIA DE VEDAÇÃO	13
7. VERGAS E CONTRA-VERGAS	15
8. CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA	15
9. REBOCO PAULISTA	15
10. LASTRO CONTRAPISO	16
11. JUNTAS DE DILATAÇÃO	16
12. ACABAMENTOS INTERNOS	17
12.1. REVESTIMENTOS CERÂMICOS NAS PAREDES INTERNAS	17
12.2. PISO CERÂMICO	18
12.3. PROTEÇÃO DE CANTOS E PAREDES	20
13. ACABAMENTOS EXTERNOS	20
13.1. PINTURA EXTERNA	20
13.2. GUIA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO	22
13.3. PISO CIMENTADO	22
14. ESQUADRIAS	23
14.1. ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS	23
14.2. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS	23
15. SOLEIRAS/RODAPÉS/PINGADEIRAS	25
16. BANCADAS, LAVATÓRIO E CUBAS EM INOX	25
17. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	26
18. APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	26
19. ACABAMENTOS INTERRUPTORES E TOMADAS	27
20. COBERTURA	27
20.1. TELHA CERÂMICA	27
20.2. Calhas:	27
21. VIDRO TEMPERADO	28
22. LIMPEZA DE OBRA	28
23. ELEMENTO VAZADO (COBOGÓ)	28
24. HABITE-SE E “AS BUILT”	29
25. AMBIENTES DO PROJETO	29

Dúvidas e Sugestões favor entrar em contato pelo email plantarequalificaubs@saude.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1

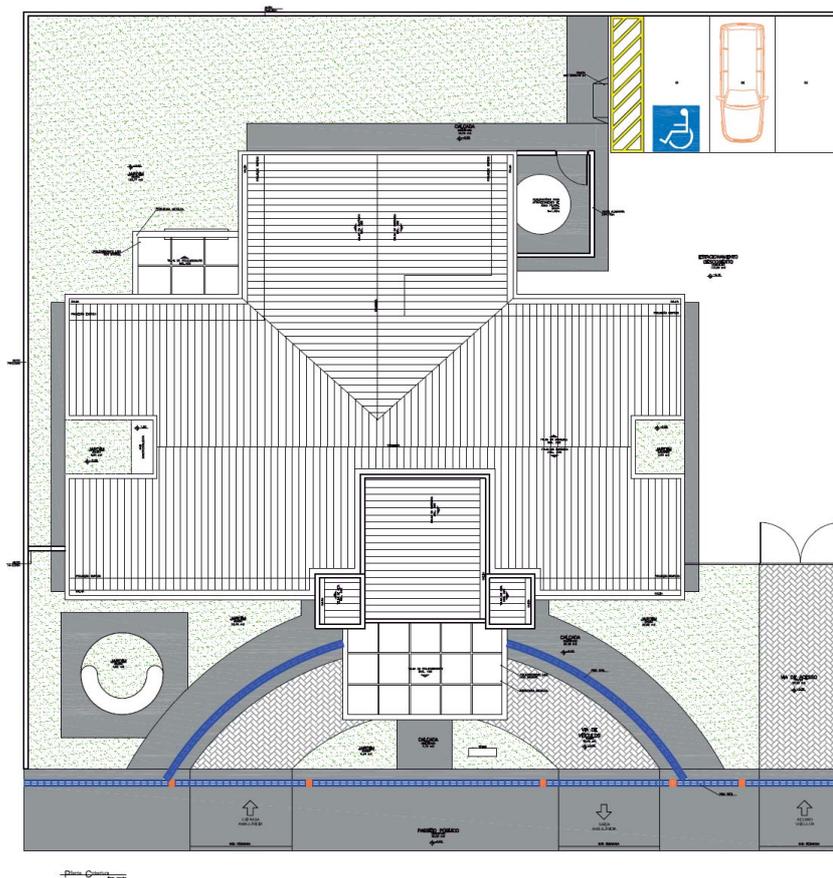
MINISTÉRIO DA SAÚDE

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO.

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Construção da Unidade Básica de Saúde, padrão 1 (01 equipe de Saúde da Família).

SUGESTÃO DE IMPLANTAÇÃO



1

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP/ Pró-Saúde - Profissionais Associados
Rua Juiz de Fora, 100 - Londrina/PR CEP: 86.062-680 Fone/ Fax (43) 3328-0218 - E-mail: carlos@prosaude.arq.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

2. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

3. FASES DE OBRAS

PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

2

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP/ Pró-Saúde - Profissionais Associados
Rua Juiz de Fora, 100 - Londrina/PR CEP: 86.062-680 Fone/ Fax (43) 3328-0218 - E-mail: carlos@prosaude.arq.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme modelo em **ANEXO I**.

MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

LOCAÇÃO DA OBRA

a) Locação da obra: execução de gabarito

A instituição responsável pela construção da unidade deverá fornecer as cotas, coordenadas e outros dados para a locação da obra. A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico.

A instituição responsável pela construção da unidade assumirá total responsabilidade pela locação da obra.

O serviços abaixo relacionados deverão ser realizados por topógrafo:

1. locação da obra;
2. locação de elementos estruturais;
3. locação e controle de cotas de redes de utilidades enterradas;
4. implantação de marcos topográficos;
5. transporte de cotas por nivelamento geométrico;
6. levantamentos cadastrais, inclusive de redes de utilidades enterradas;
7. verificação da qualidade dos serviços – prumo, alinhamento, nível;
8. quantificação de volumes, inclusive de aterro e escavação.

4. MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES

a) Escavação Mecanizada – Material 1ª Categoria

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122.

As escavações serão todas realizadas em material de 1ª categoria.

Entende-se como material de 1ª categoria todo o depósito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, formados por agregação natural, que possam ser escavados com

3

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP/ Pró-Saúde - Profissionais Associados
Rua Juiz de Fora, 100 - Londrina/PR CEP: 86.062-680 Fone/ Fax (43) 3328-0218 - E-mail: carlos@prosaude.arq.br



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar-se-á também 1ª categoria a fração de rocha, pedra solta e pedregulho que tenha, isoladamente, diâmetro igual ou inferior a 0,15m qualquer que seja o teor de umidade que apresente, e, em geral, todo o tipo de material que não possa ser classificado como de 2ª ou 3ª categoria.

Antes de iniciar os serviços de escavação, deverá efetuar levantamento da área da obra que servirá como base para os levantamentos dos quantitativos efetivamente realizados.

As escavações além de 1,50m de profundidade serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. Quando se tratar de escavações permanentes deverão seguir os projetos pertinentes.

Se necessário, os taludes deverão ser protegidos das escavações contra os efeitos de erosão interna e superficial.

A execução das escavações implicará responsabilidade integral pela sua resistência e estabilidade.

b) Escavação Mecanizada de Vala – Material 1ª Categoria – até 2m

Para a realização de serviços localizados ou lineares, como a implantação de novas redes de utilidades enterradas, inclusive caixas e PV's, prevê-se a necessidade de escavação de vala em solo. Esse serviço deverá ser realizado por retroescavadeira, com concha de dimensão compatível com os trabalhos.

Este serviço compreende as escavações mecanizadas de valas em profundidade não superior a 2,0m.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

c) Escavação Manual de Vala – Material 1ª Categoria

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

d) Reaterro e Compactação Manual de Valas

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

e) Reaterro compactado mecanicamente

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente. Nos demais casos é obrigatório executar o reaterro compactado mecanicamente. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

f) Nivelamento e Compactação do Terreno

Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados.

O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.

ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

GERAL

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

5

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP/ Pró-Saúde - Profissionais Associados
Rua Juiz de Fora, 100 - Londrina/PR CEP: 86.062-680 Fone/ Fax (43) 3328-0218 - E-mail: carlos@prosaude.arq.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra.

Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

FÔRMAS E ESCORAMENTOS

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de fôrma a evitar possíveis defôrmações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer defôrmações fazendo com que, por ocasião da desfôrma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

6

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP/ Pró-Saúde - Profissionais Associados
Rua Juiz de Fora, 100 - Londrina/PR CEP: 86.062-680 Fone/ Fax (43) 3328-0218 - E-mail: carlos@prosaude.arq.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

As fôrmas para a execução dos elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- faces laterais: 3 dias;
- faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de emprego de "concreto de alto desempenho" ($f_{ck} > 40$ MPa), em virtude de sua baixa resistência inicial.

A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer o prazo de 21 dias.

ARMADURAS

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

7

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP/ Pró-Saúde - Profissionais Associados
Rua Juiz de Fora, 100 - Londrina/PR CEP: 86.062-680 Fone/ Fax (43) 3328-0218 - E-mail: carlos@prosaude.arq.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

CONCRETO

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

8

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP/ Pró-Saúde - Profissionais Associados
Rua Juiz de Fora, 100 - Londrina/PR CEP: 86.062-680 Fone/ Fax (43) 3328-0218 - E-mail: carlos@prosaude.arq.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

ADITIVOS

Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho.

Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

DOSAGEM

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na fôrma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural.

Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- Resistência de dosagem aos 28 dias (fck28);
- Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
- Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;
- Composição granulométrica dos agregados;
- Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;
- Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
- Adensamento a que será submetido o concreto;
- Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).
- A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (fck) estabelecida no projeto

CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.

Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.

Deverá ser adotado controle sistemático de todo concreto estrutural empregado na obra. A totalidade de concreto será dividida em lotes. Um lote não terá mais de 20m³ de concreto, corresponderá no máximo a 200m² de construção e o seu tempo de execução não excederá a 2 semanas. No edifício, o lote não compreenderá mais de um andar. Quando houver grande volume de concreto, o lote poderá atingir 50m³, mas o tempo de execução não excederá a uma semana.

9

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP/ Pró-Saúde - Profissionais Associados
Rua Juiz de Fora, 100 - Londrina/PR CEP: 86.062-680 Fone/ Fax (43) 3328-0218 - E-mail: carlos@prosaude.arq.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

A amostragem, o valor estimado da resistência característica à compressão e o índice de amostragem a ser adotado serão conformes ao preconizado na NBR-6118.

TRANSPORTE

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.

No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo será, no mínimo, 3 vezes o diâmetro máximo do agregado, quando utilizada brita, e 2,5 vezes o diâmetro, no caso de seixo rolado.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.

Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas fôrmas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.

No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

LANÇAMENTO

O concreto deverá ser lançado de altura superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a fôrmação de "nichos de pedras".

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

10

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP/ Pró-Saúde - Profissionais Associados
Rua Juiz de Fora, 100 - Londrina/PR CEP: 86.062-680 Fone/ Fax (43) 3328-0218 - E-mail: carlos@prosaude.arq.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

ADENSAMENTO

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20cm de altura.

O adensamento será cuidadoso, de fôrma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.

Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não fôrmar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 100mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.

A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar fôrmação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas.

Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (fôrmas, réguas, entre outros).

JUNTAS DE CONCRETAGEM

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então fôrmada denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento.

Quando não houver especificação em contrário, as juntas em vigas serão feitas, preferencialmente, em posição normal ao eixo longitudinal da peça (juntas verticais). Tal posição será assegurada através de fôrma de madeira, devidamente fixada.

As juntas verticais apresentam vantagens pela facilidade de adensamento, pois é possível fazer-se fôrmas de sarrafos verticais. Estas permitem a passagem dos ferros de armação

11

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP/ Pró-Saúde - Profissionais Associados
Rua Juiz de Fora, 100 - Londrina/PR CEP: 86.062-680 Fone/ Fax (43) 3328-0218 - E-mail: carlos@prosaude.arq.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

e não do concreto, evitando a formação da nata de cimento na superfície, que se verifica em juntas inclinadas.

Na ocorrência de juntas em lajes, a concretagem deverá ser interrompida logo após a face das vigas, preservando as ferragens negativas e positivas.

Antes da aplicação do concreto deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos.

Antes de reiniciar o lançamento do concreto, deve ser removida a nata da pasta de cimento (vitrificada) e feita limpeza da superfície da junta com a retirada de material solto. Pode ser retirada a nata superficial com a aplicação de jato de água sob forte pressão logo após o fim da pega. Em outras situações, para se obter a aderência desejada entre a camada remanescente e o concreto a ser lançado, é necessário o jateamento de abrasivos ou o apicoamento da superfície da junta, com posterior lavagem, de modo a deixar aparente o agregado graúdo.

As juntas permitirão a perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado, devendo, portanto, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de redentes, ranhuras ou saliências. Tal procedimento será efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente será preparada efetuando-se a limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais à aderência, e procedendo-se a saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de "saturado superfície seca", conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

Especial cuidado será dado ao adensamento junto a "interface" entre o concreto já endurecido e o recém-lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação das partes.

CURA DO CONCRETO

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0cm de espessura.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

- Aditem-se os seguintes tipos de cura:
- Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- Cobertura com tecidos de anagem, mantidos saturados;
- Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;

12

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP/ Pró-Saúde - Profissionais Associados
Rua Juiz de Fora, 100 - Londrina/PR CEP: 86.062-680 Fone/ Fax (43) 3328-0218 - E-mail: carlos@prosaude.arq.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

- Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- Películas de cura química.

LIMPEZA E TRATAMENTO FINAL DO CONCRETO

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água;

Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno;

Manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico;

Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hipossulfito de sódio;

As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante;

As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.

5. IMPERMEABILIZAÇÃO – SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser aplicado tinta betuminosa nas partes da construção (tanto em concreto quanto em alvenaria) que estiverem em contato com o solo.

As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas.

Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, uma demão de penetração (bem diluída) e duas de cobertura, após a completa secagem da anterior.

Os respaldos de fundação, a menos de orientação contrária da fiscalização, deverão ser impermeabilizados na face superior das alvenarias de embasamento, descendo até as sapatas e/ou blocos em cada uma das faces laterais.

6. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Os painéis de alvenaria do prédio serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 10x200x200 mm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento : cal hidratada : areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

13

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP/ Pró-Saúde - Profissionais Associados
Rua Juiz de Fora, 100 - Londrina/PR CEP: 86.062-680 Fone/ Fax (43) 3328-0218 - E-mail: carlos@prosaude.arq.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

O bloco cerâmico a ser utilizado devesse possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal.

O bloco cerâmico a ser utilizado quanto à obtenção de combustível para os fornos de fabricação dos seus produtos, deverá o fornecedor ter uma mentalidade preventiva com relação ao meio ambiente, dispondo de um sistema de queima que se aproveita dos refugos de madeira e de pó de serra das serrarias circunvizinhas evitando, assim, o desmatamento de pequenas áreas para este fim.

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e shafts.

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

- Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.
- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior a da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrame (Semi-Enterrado), deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.

Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, escantilhão como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria far-se-á, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados "ferros-cabelo" – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de "U", barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou "argamassa expansiva" própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das

14

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP/ Pró-Saúde - Profissionais Associados
Rua Juiz de Fora, 100 - Londrina/PR CEP: 86.062-680 Fone/ Fax (43) 3328-0218 - E-mail: carlos@prosaude.arq.br



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

7. VERGAS E CONTRA-VERGAS

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm).

O engastamento lateral mínimo é de 30,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos. Além disso, para vãos maiores que 2,40 m, a verga deverá ser calculada como viga.

8. CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homoganeamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscadas paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

9. REBOCO PAULISTA

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada).



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de defôrmações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

10. LASTRO CONTRAPISO

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 8 (oito) centímetros de espessura.

O lastro de contrapiso do térreo ou subsolo terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m³ de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e SIKA 1, no traço 1:12 (SIKA 1 – ÁGUA); com resistência mínima a compressão de 250 Kgf/cm².

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

As copas, os banheiros, os boxes dos chuveiros, e etc. terão seus pisos com caimento para os ralos.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

11. JUNTAS DE DILATAÇÃO

As juntas de dilatação da estrutura quando necessária deverão ter mástique de poliuretano.

Antes da aplicação do selante é recomendável utilizar um limitador de superfície para fixar os tamanhos de aplicação do material selante e economizar no uso do material de preenchimento. Esse limitador deverá ser flexível de preferência para não influenciar na junta.

Limpeza da superfície:

A superfície deve ser limpa, seca, isenta de óleos, graxas e outros contaminantes;

Caso existam imperfeições, como quebra de bordas, as mesmas deverão ser recuperadas;

Colocar fita crepe nas extremidades da junta;

16

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP/ Pró-Saúde - Profissionais Associados
Rua Juiz de Fora, 100 - Londrina/PR CEP: 86.062-680 Fone/ Fax (43) 3328-0218 - E-mail: carlos@prosaude.arq.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

As juntas deverão possuir seções mínimas de 0,5 x 1,0cm ou até 1,0 x 1,0cm;
Colocar um limitador de superfície (com várias dimensões) para limitar a superfície nas dimensões mínimas acima;
O limitador deverá entrar de fôrma justa no interior da junta;
Cortar a ponta do mástique conforme o tamanho da junta;
Colocar o tubo numa pistola manual e aplicar numa posição de 45° em fôrma de compressão;
O acabamento deverá ser alisado para tal acabamento deve ser utilizado espátula ou até mesmo algum produto vegetal com amido, como pôr exemplo a batata, pois a mesma não adere ao poliuretano, facilitando o acabamento;

12. ACABAMENTOS INTERNOS

12.1. REVESTIMENTOS CERÂMICOS NAS PAREDES INTERNAS

12.1.1. BANHEIROS, SANITÁRIOS, COPA E DML.

O revestimento em placas cerâmicas 20x20cm, linha branco retificado, brilhante, junta de 1mm, espessura 8,2mm, assentadas com argamassa, cor branco, será aplicado nas paredes do piso até forro, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca.

Na área de escovação, em alguns lavatórios e bancadas (ver detalhes) será utilizado três fiadas do revestimento do mesmo revestimento cerâmico 20x20cm.

Após a execução da alvenaria, efetua-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede.

Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho.

As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.

17

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP/ Pró-Saúde - Profissionais Associados
Rua Juiz de Fora, 100 - Londrina/PR CEP: 86.062-680 Fone/ Fax (43) 3328-0218 - E-mail: carlos@prosaude.arq.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

No acabamento das quinas, serão utilizadas cantoneiras em alumínio em barras de 3 metros de comprimento, com 1 mm de espessura, peso 0,210 kg, coladas na cerâmica, fôrma de L, largura 12,7 mm.

12.2. PISO CERÂMICO

12.2.1. Em toda a edificação.

Utilizado em todos os ambientes o piso cerâmico acetinado retificado 30x30cm, PEI 5, cor cinza claro, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, cor cinza claro e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;

Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi.

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante;

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;

A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto

18

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP/ Pró-Saúde - Profissionais Associados
Rua Juiz de Fora, 100 - Londrina/PR CEP: 86.062-680 Fone/ Fax (43) 3328-0218 - E-mail: carlos@prosaude.arq.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.

As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma deformação igual àquela prevista no projeto estrutural do edifício e indicada em projeto de paginação de piso, devendo, caso necessário, serem também preenchidas com material elastomérico como selante com material de enchimento no fundo da junta.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

12.2.2. RODAPÉ CERÂMICO

Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 10 cm (ver detalhe).

12.2.3. PINTURA

- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor branco gelo.
- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor Verde petróleo (ver detalhamento).
- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica Branco Neve (ver detalhamento).

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico

19

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP/ Pró-Saúde - Profissionais Associados
Rua Juiz de Fora, 100 - Londrina/PR CEP: 86.062-680 Fone/ Fax (43) 3328-0218 - E-mail: carlos@prosaude.arq.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco.

Obs: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.

12.3. PROTEÇÃO DE CANTOS E PAREDES

As arestas verticais de paredes deverão ser protegidas através cantoneira de sobrepor abas iguais em PVC (25x25,20mm), cor cinza.

Os cantos externos de paredes com revestimento cerâmico receberão filete de alumínio de embutir.

13. ACABAMENTOS EXTERNOS

13.1. PINTURA EXTERNA.

As alvenarias externas da edificação serão em pintura tipo texturizado (ver elevações).

Cores utilizadas:

- Verde: pintura área externa,(ver perspectiva)
- Cinza: pintura área externa, (ver perspectiva)
- Branco Neve: pintura área externa,(ver perspectiva)



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1

MINISTÉRIO DA SAÚDE



A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão três demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico de primeira linha.

Obs: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

13.2. GUIA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO

Será utilizado nos estacionamentos guia pré-fabricada de concreto, do tipo I: com 30 cm de altura, 100 cm de comprimento com canto superior arredondado e face externa ligeiramente inclinada.

Poderão ser adquiridas de fábricas de produtos pré-moldados, ou confeccioná-las em canteiro com o uso de fôrmas padronizadas para tal; deverá pois, consultar qual traço será o mais recomendável, observar os processos de adensamento e cura.

13.3. PISO CIMENTADO

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento: sarrafeamento e alisamento da própria camada de concreto, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa e pedra britada) com 7cm de espessura.

Após nivelamento, desempenar e queimar.

Utilizar desmoldante em pó após a queima em toda a área a ser estampada.

Obedecer a um intervalo de 24 horas sem qualquer tráfego.

Lavagem com bomba de pressão e após a retirada completa de todo material solto e deixar secar.

Aplicar resina acrílica para acabamento final.

Serão executados em placas de concreto de FCK = 250 kgf/cm², com espessura de 5 centímetros.

As placas serão concretadas alternadamente e as juntas, a cada 1m, serão do tipo "secas". As primeiras juntas dos pisos serão executadas com 10 cm de afastamento das paredes.

As juntas do piso têm de transpassar a "camada de alta resistência" e da argamassa de regularização. É obrigatório colocar junta no piso onde existir junta no lastro de contrapiso.

Será colocado juntas plásticas de dilatação 17x3 milímetros, limitando painéis quadrados de dimensões de 1 metro x 1 metro, obedecendo a modulação estrutural da edificação.

Após a cura será iniciado o processo de polimento, iniciando com esmeril de grânula 24, passando pela grânula 80, para o desengrosso, e finalizando com a grânula 120.

O último polimento será efetuado com lixa número 120.

Todo o piso será lavado, encerado com pelo menos 03 demãos de cera incolor, antiderrapante, por ocasião da entrega provisória da obra.

22

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP/ Pró-Saúde - Profissionais Associados
Rua Juiz de Fora, 100 - Londrina/PR CEP: 86.062-680 Fone/ Fax (43) 3328-0218 - E-mail: carlos@prosaude.arq.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

14. ESQUADRIAS

14.1. ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS.

As portas deverão de espessura mínima de 35mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

As folhas respeitarão o padrão comercial: 82, 112 e etc.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

Todas as portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético (livre de solvente) na cor branca.

Portas com visores de vidro nos locais definidos em projeto arquitetônico deverão ter acabamento adequado, com encabeçamento, rebaixo e guarnição de madeira para a fixação dos vidros laminados.

A ferragem para as portas de abrir deverão ser do tipo roseta, cromado.

Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaiços ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

14.2. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS.

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas serão em alumínio anodizado natural e as portas de alumínio anodizado na cor natural, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias (janelas e portas).

Normas: EB-1968/89 - Caixilho para edificação - janela (NBR-10821), MB-1226/89.

23

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP/ Pró-Saúde - Profissionais Associados
Rua Juiz de Fora, 100 - Londrina/PR CEP: 86.062-680 Fone/ Fax (43) 3328-0218 - E-mail: carlos@prosaude.arq.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - penetração de água (NBR-6486), MB-1227/89 - Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - resistência à carga de vento (NBR-6497).

O alumínio puro será do tipo H - metalúrgico - e obedecerá ao disposto na P-NB-167/ABNT e na DIN-1712. A terminologia será regida pela TB-57/ABNT.

Os alumínios deverão ser anodizados, na cor Branca, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódica para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis.

As ligas de alumínio - considerados os requisitos de aspecto decorativo, inércia química ou resistência à corrosão e resistência mecânica - serão selecionadas em total conformidade com os especificados nos projetos de arquitetura.

As serralherias de alumínio serão confeccionadas com perfis fabricados com liga de alumínio que apresentem as seguintes características:

- - Limite de resistência à tração: 120 a 154 MPa
- - Limite de escoamento: 63 a 119 MPa
- - Alongamento (50 mm): 18% a 10%
- - Dureza (brinell) - 500/10: 48 a 68.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as fôrmas e meios, emendas nas peças e nos encontro dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras e os perfis serão extrudados necessariamente na liga ABNT 6063-T5 e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições de EPDM, comandos, alças e

24

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP/ Pró-Saúde - Profissionais Associados
Rua Juiz de Fora, 100 - Londrina/PR CEP: 86.062-680 Fone/ Fax (43) 3328-0218 - E-mail: carlos@prosaude.arq.br



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

Todas as esquadrias de alumínio (utilizadas nas divisórias dos sanitários) deverão possuir trincos para fechamento interno.

Os guichês de alumínio terão trinco borboleta niquelado cromado.

As janelas projetantes terão fecho haste de comando projetante – HAS em alumínio comprimento 40cm.

As portas de alumínio terão o seguinte conjunto de fechadura tipo alavanca, em aço esp.=1,25, cromada, cilindro C400, chave tipo 2F.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

15. SOLEIRAS/RODAPÉS/PINGADEIRAS

As soleiras e pingadeiras deverão ser em granito cinza, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 2cm, nas dimensões exatas dos vãos.

Os rodapés deverão ser dos mesmos materiais que estiver especificado o piso do ambiente (ver detalhes);A altura será 10cm.

16. BANCADAS, LAVATÓRIO E CUBAS EM INOX.

As bancadas deverão ser em Aço Inox 304/20 ou 18, enchimento em concreto armado leve (s/ brita), solda de argônio, testeira de 15cm, acabamento liso; conforme dimensões no projeto.

As cubas da cozinha e das utilidades também deverão ser em aço inox e com a mesma especificação do inox das bancadas. As dimensões devem ser conferidas nos detalhamentos de bancadas.



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

17. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS.

- Sifão regulável de 1" para ½" bitola
- Sifão simples para pias e cubas
- Válvula de escoamento cromada com ladrão
- Válvula de descarga cromada, 1 1/2"
- Tubo de ligação para bacia, cromado
- Acabamento para válvulas de descargas em metal cromado,
- Tubo de ligação cromado flexível
- Torneira de parede para uso geral com arejador
- Torneira de parede (nas cubas), acabamento cromado, bica alta
- Torneira de mesa (nos lavatórios), com fechamento automático com temporizador, cromada
- Barra de apoio reta em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, comprimentos: 40cm, 60cm e 80cm.
- Barra de apoio em "L", em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, comprimento: 70x70cm.
- Torneiras do tipo presmatic, cromada, sem peças de plástico, com arejador.

18. APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Seguir o projeto hidráulico e detalhes do projeto arquitetônico.

- Lavatório pequeno 46x35cm com coluna suspensa, cor branco.
- Tanque de louça branca, cantos arredondados, com estrias profundas; 535mm de largura e 510mm de comprimento, coluna suspensa.
- Bacia sanitária convencional, h=44cm, cor branco gelo, incluindo vedações, conexões de entrada e demais acessórios cromados
- Chuveiro elétrico, tensão 220V, potência 5.400W, fabricados em termoplástico resistente, Sifão para lavatórios de coluna suspensa:
- Os registros de gaveta serão especificados para cada caso particular, considerada a pressão de serviços projetada, conforme indicação dos projetos.
- As válvulas de retenção serão inteiramente de bronze ou de ferro fundido, com vedação de metal contra metal, tipo vertical ou horizontal. Tipo com flanges, de ferro, vedação de borracha ou bronze.
- Dispensador de papel higiênico em rolo, cor branco,
- Dispensador para papel toalha em plástico ABS,
- Saboneteira spray em plástico ABS,
- Par de parafusos de 7/23 x 2.3/8 para bacias.

26

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP/ Pró-Saúde - Profissionais Associados
Rua Juiz de Fora, 100 - Londrina/PR CEP: 86.062-680 Fone/ Fax (43) 3328-0218 - E-mail: carlos@prosaude.arq.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

- Anel de vedação para bacias sanitárias
- Assento para banho articulado em aço inox aisi 304, 70x45cm, com base em chapa bitola 14 (espessura 2mm) perfurada para passagem de água e sabão.

19. ACABAMENTOS INTERRUPTORES E TOMADAS.

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

20. COBERTURA

20.1. TELHA CERÂMICA

As telhas deverão ser cerâmicas, tipo francesa, com inclinação de 30% e seguir a NBR 8038 que determina a especificações técnicas e fixação da telha cerâmica tipo francesa, conforme detalhamento do projeto.

20.2. Calhas:

Os contra-rufos e calhas serão em chapas galvanizadas USG #26, natural sem pintura, com dimensões de 25cm de largura e 20 cm de altura, por facilidade de manutenção. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial.

Deverão atender a NBR 10844.

• Condições Gerais:

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T – NR-18 – SEÇÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc.

27

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP/ Pró-Saúde - Profissionais Associados
Rua Juiz de Fora, 100 - Londrina/PR CEP: 86.062-680 Fone/ Fax (43) 3328-0218 - E-mail: carlos@prosaude.arq.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).

Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada.

Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz a respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios.

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, tirantes de contraventamento, afastadores, travas, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

21. VIDRO TEMPERADO

Nas esquadrias especificadas a utilização de vidro temperado, empregar vidro temperado, incolor e nos tamanhos e recortes indicados em projeto.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

Deverão, ainda, ser instalados nos respectivos caixilhos observando-se a folga entre a chapa de vidro e a parte interna, a qual deve ser aproximadamente 6,0 a 8,0 mm para cada lado.

22. LIMPEZA DE OBRA

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar PISO TÁTIL

Na calçada externa (ver detalhe) deverá ser utilizado piso em placa de concreto tátil 30x30cm, alerta, cor terracota (vermelho), conforme NBR/ABNT 9050.

23. ELEMENTO VAZADO (COBOGÓ)

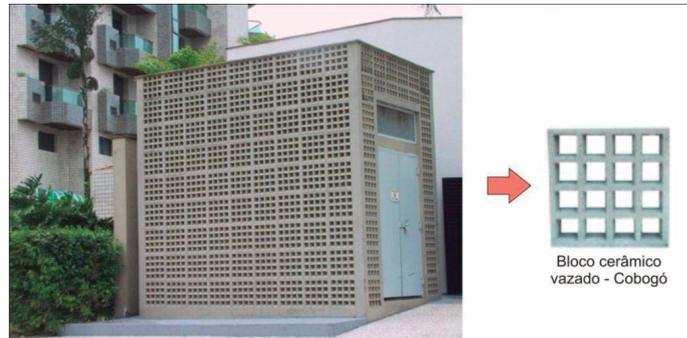
Elemento vazado (cobogó) de cimento bruto, 39x39x10cm,

28

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP/ Pró-Saúde - Profissionais Associados
Rua Juiz de Fora, 100 - Londrina/PR CEP: 86.062-680 Fone/ Fax (43) 3328-0218 - E-mail: carlos@prosaude.arq.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1

MINISTÉRIO DA SAÚDE



24. HABITE-SE E “AS BUILT”

Ao final dos serviços, a instituição responsável pela obra deverá requerer junto a Prefeitura do referido Município, Habite-se junto ao ISS, a CND – Certidão Negativa de Débitos, e os demais documentos necessários para a regularização da obra.

Antes da entrega definitiva da obra, deverá ser solicitado o respectivo “as built”, sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

1º) representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data.).

2º) O “as built” consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Memorial.

Deverá ser:

- ✓ fornecido “as built” de todas as instalações executadas (água, esgoto, dados, telefone, iluminação, segurança e incêndio, automação e controle, entre outros);
- ✓ testados e feitos os ajustes finais em todos os equipamentos e instalações;
- ✓ revisados todos os materiais de acabamento, sendo feito os reparos finais ou substituição, se necessário;
- ✓ providenciada a carta de “Habite-se”/Alvara de Funcionamento e os demais certificados das Concessionárias locais;

25. AMBIENTES DO PROJETO

Térreo – Nível 0,00	
SETOR DE CONSULTA	ÁREA (m2)
Sala de Recepção e Espera	23,84
Sanitário PCD Masc.	2,55
Sanitário PCD Fem.	2,55
Consultório Indiferenciado/ Acolhimento	9,10
Sala de Inalação Coletiva	6,47
Consultório Odontológico	20,47

29

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP/ Pró-Saúde - Profissionais Associados
Rua Juiz de Fora, 100 - Londrina/PR CEP: 86.062-680 Fone/ Fax (43) 3328-0218 - E-mail: carlos@prosaude.arq.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Banheiro PCD	5,95
Sala de Observação/ Procedimento/ Coleta	10,15
Sala de Atividades Coletivas/ ACS	20,30
Sala de Vacinas	9,10
Sala de Curativos	9,10
Sanitário PCD	3,04
DML	2,32
Consultório c/ Sanit. Anexo	9,80
Consultório Indiferenciado/ Acolhimento	9,80
Estocagem/ Dispensação de Medicamentos	14,00
SERVIÇOS	ÁREA (m2)
Sala De Esteril. E Guarda de Mat. Est.	5,04
Expurgo	5,04
Almoxarifado	2,90
Banheiro/ Vest. Funcionário Fem.	3,64
Copa	4,50
Sala de Administ. E Gerência	7,80
Abrigo de Resíduos Contaminado	1,00
Abrigo de Resíduos Recicláveis	1,00
Abrigo de Resíduos Comum	1,04

AUTOR DO PROJETO:
CARLOS MARCHESI
ARQUITETO – CAU PR: A 32642-9
MEP – Arquitetura e Planejamento Ltda.-EPP

30

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP/ Pró-Saúde - Profissionais Associados
Rua Juiz de Fora, 100 - Londrina/PR CEP: 86.062-680 Fone/ Fax (43) 3328-0218 - E-mail: carlos@prosaude.arq.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO 1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

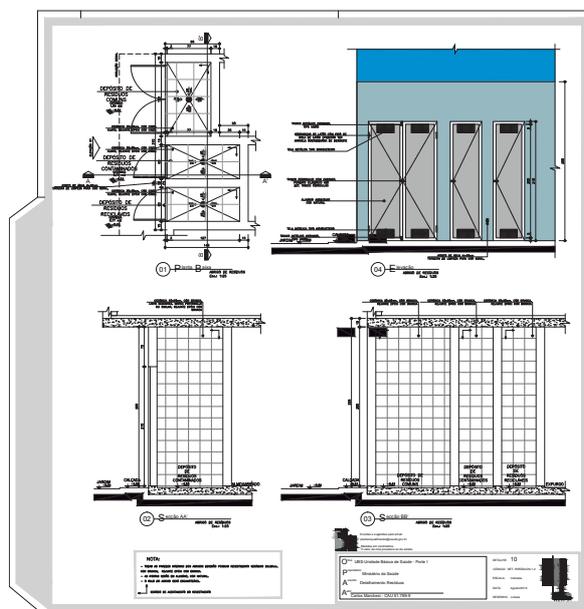
ANEXO I

Todas as obras financiadas com recursos do Ministério da Saúde deverão conter placas indicadoras com inscrições de acordo com as seguintes orientações:

- As dimensões mínimas da placa deverão ser de 1,5 m x 3,0 m;
- Tanto as letras (em fonte Arial) quanto os logotipos (conforme modelo abaixo) deverão ter tamanhos proporcionais ao tamanho da placa;
- As cores das letras deverão ser de tonalidade escura em contraste com o fundo claro; e
- A placa deverá permanecer no local até a inauguração da obra.

31

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP/ Pró-Saúde - Profissionais Associados
Rua Juiz de Fora, 100 - Londrina/PR CEP: 86.062-680 Fone/ Fax (43) 3328-0218 - E-mail: carlos@prosaude.arq.br





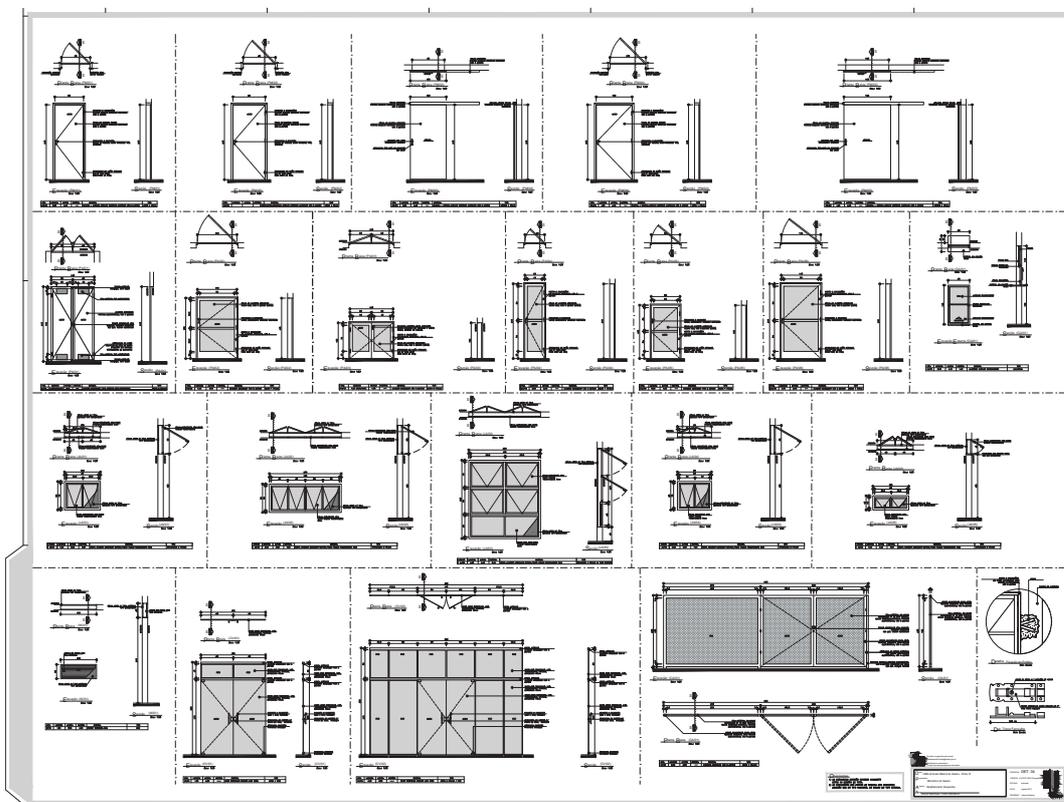
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

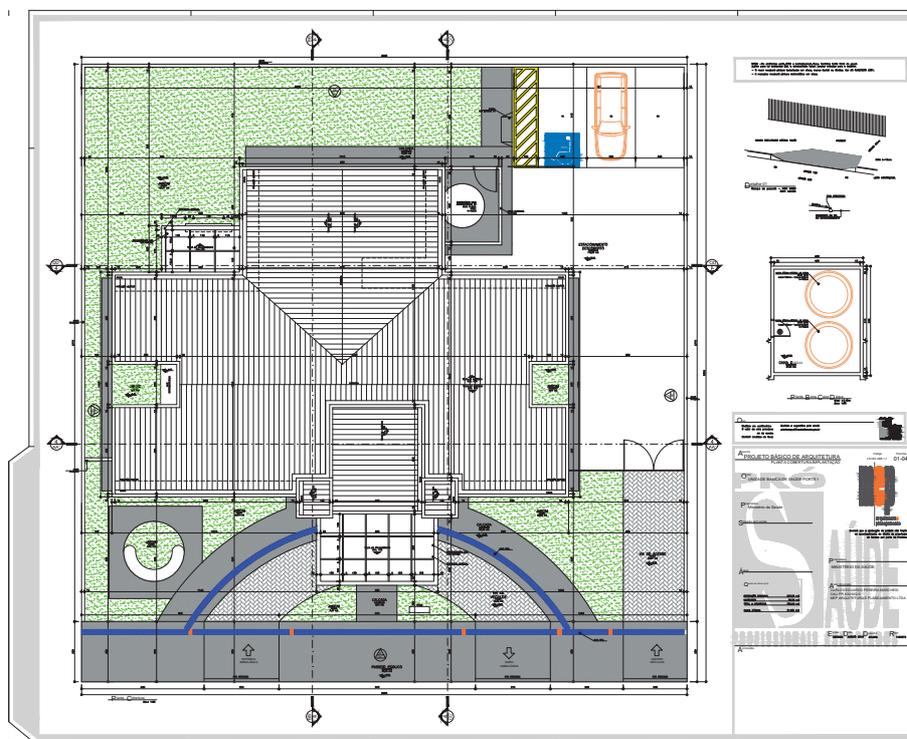
Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2







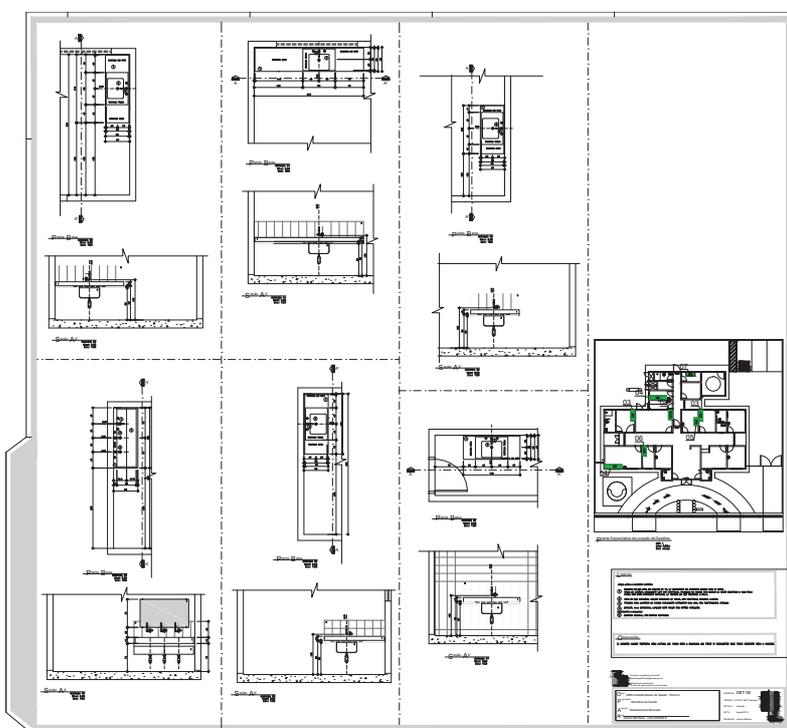
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

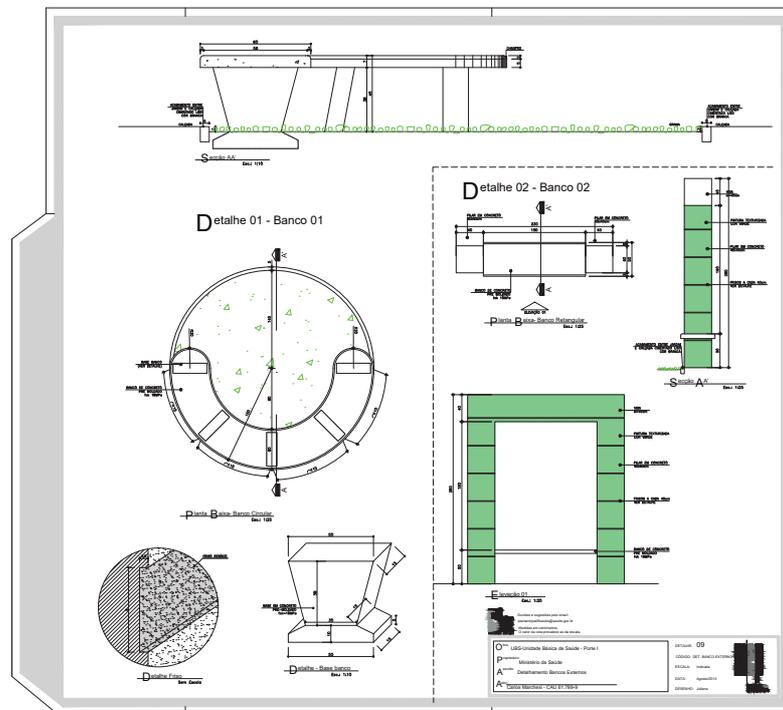
Nº 000303

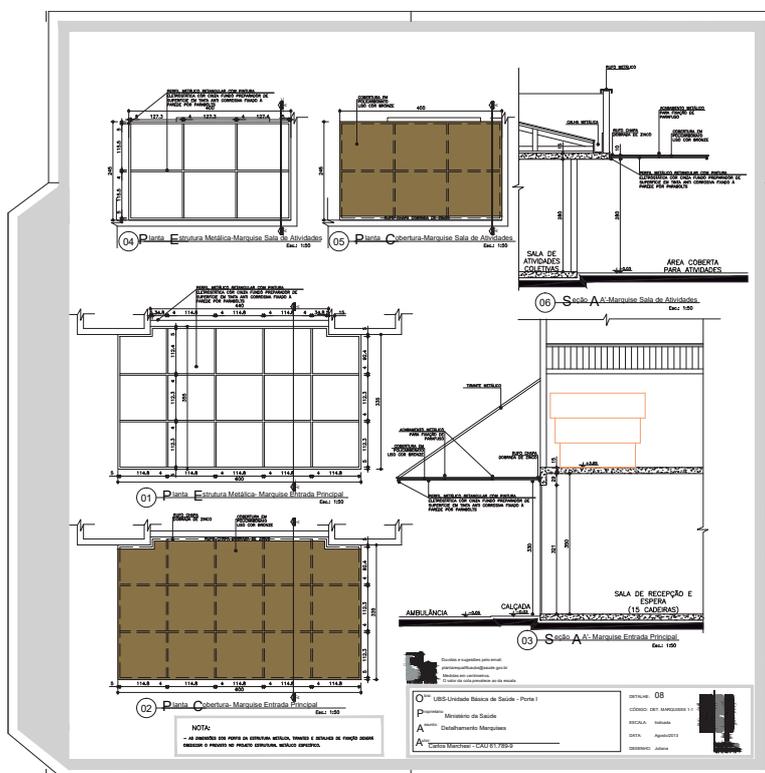
Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2











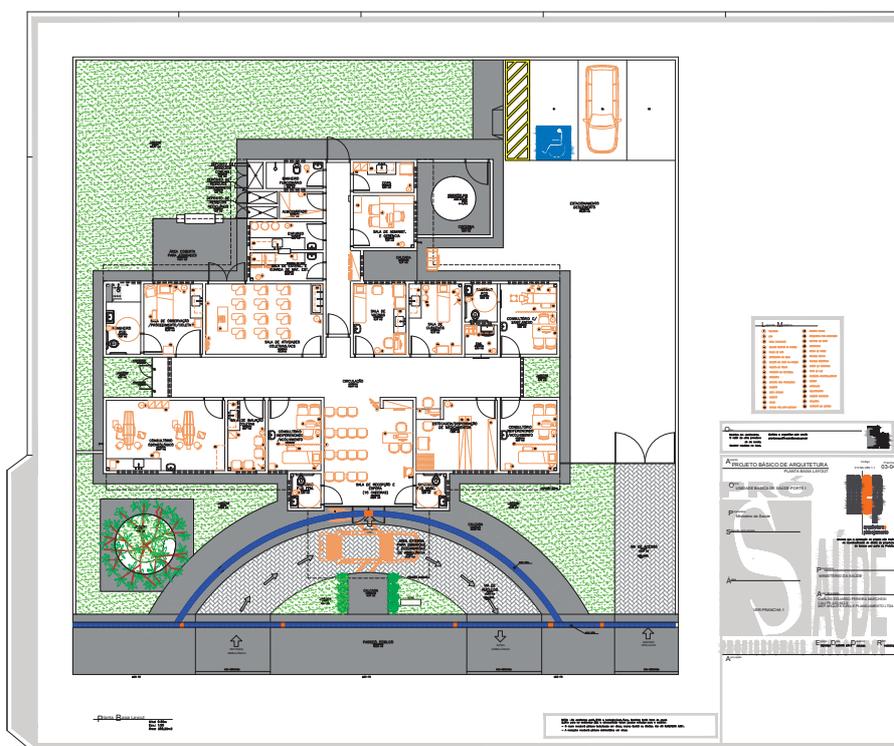
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

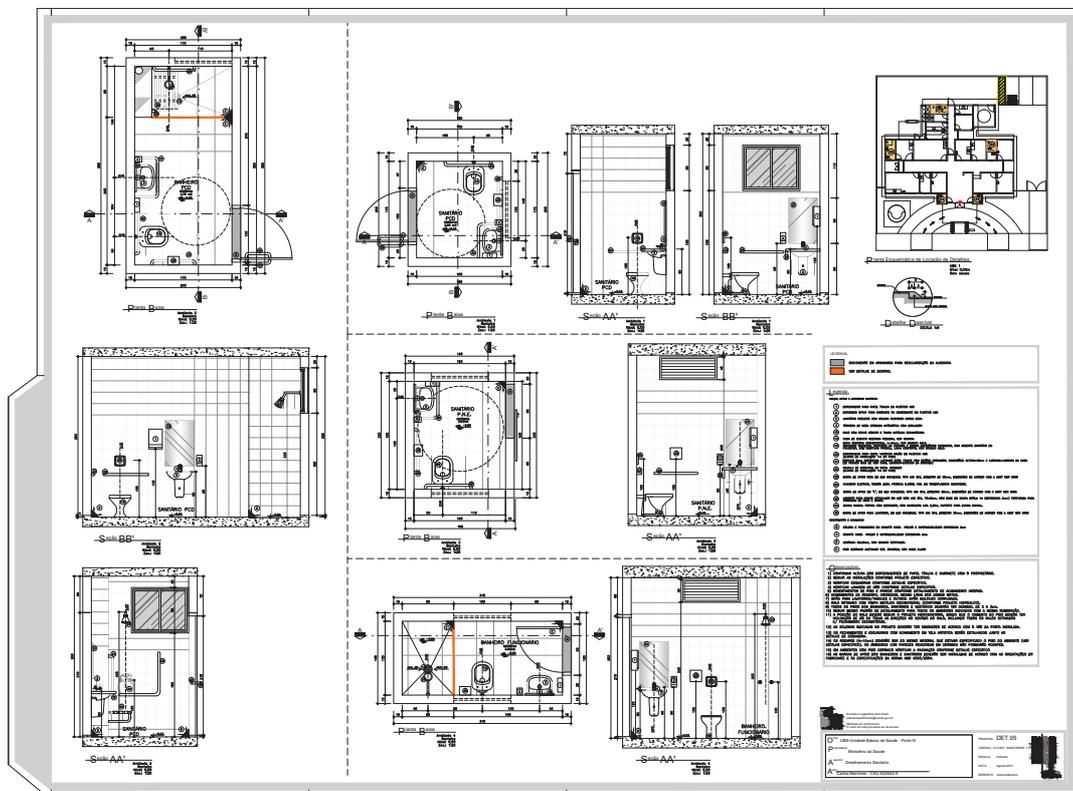
Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

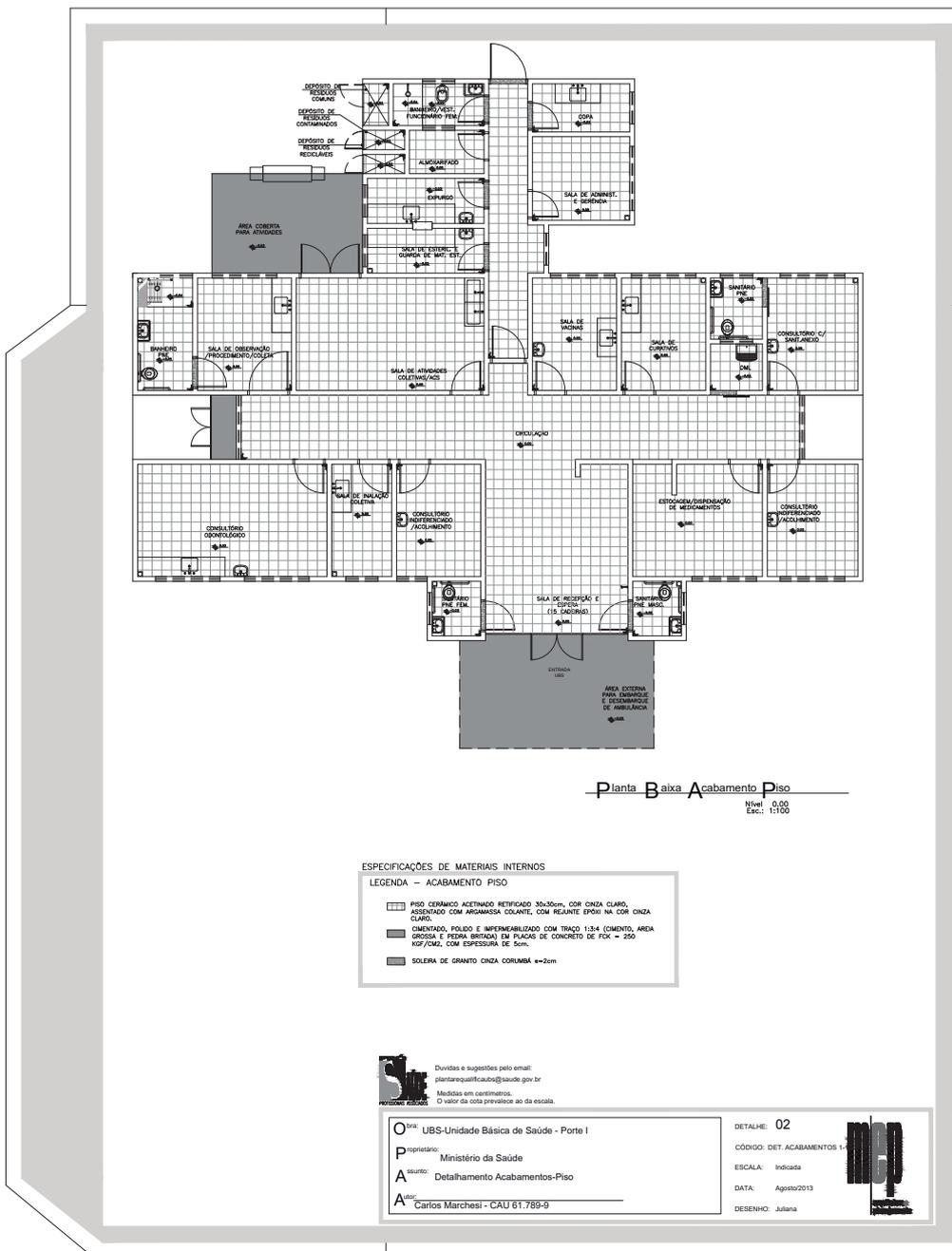
Nº 000303

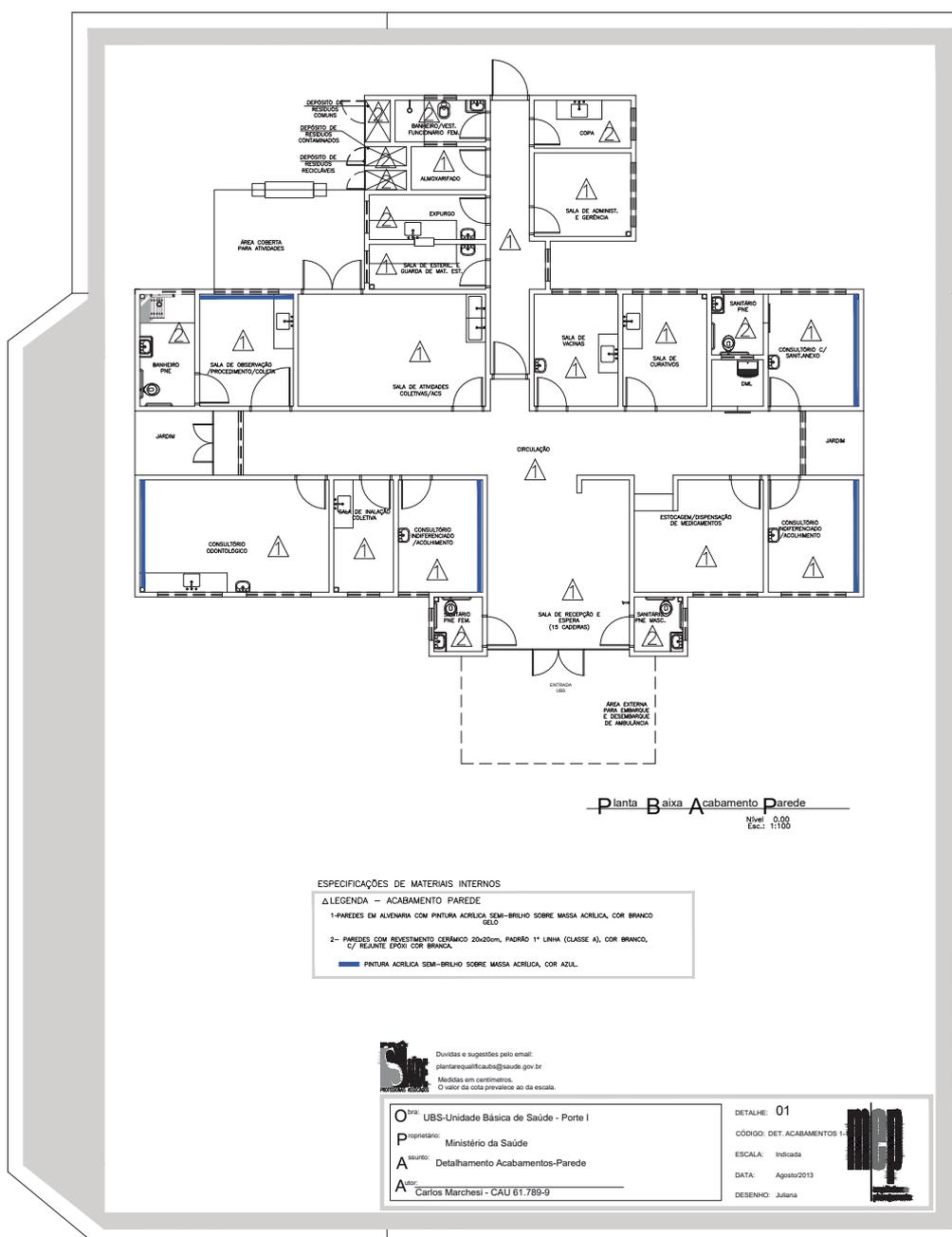
Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

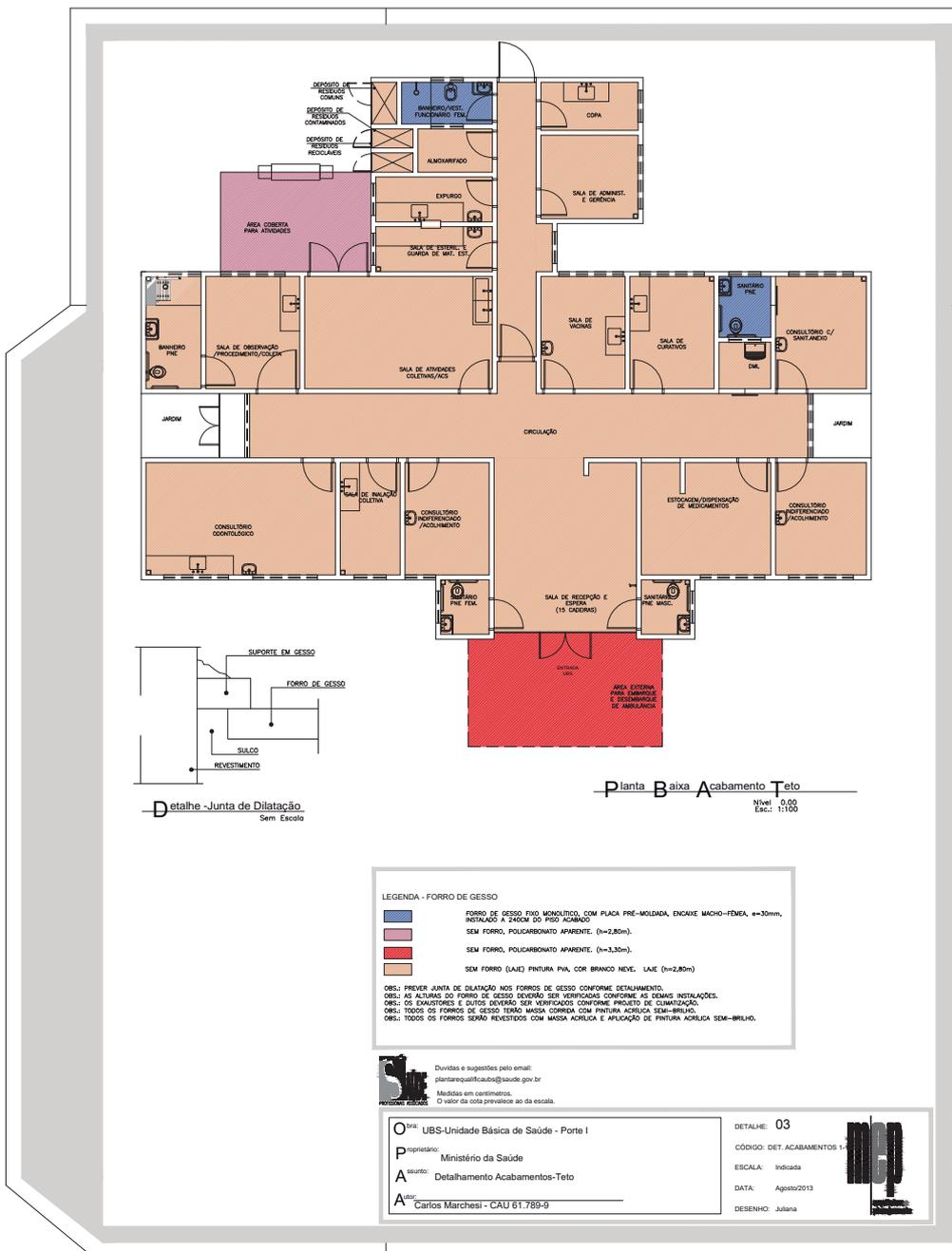
Ano 2

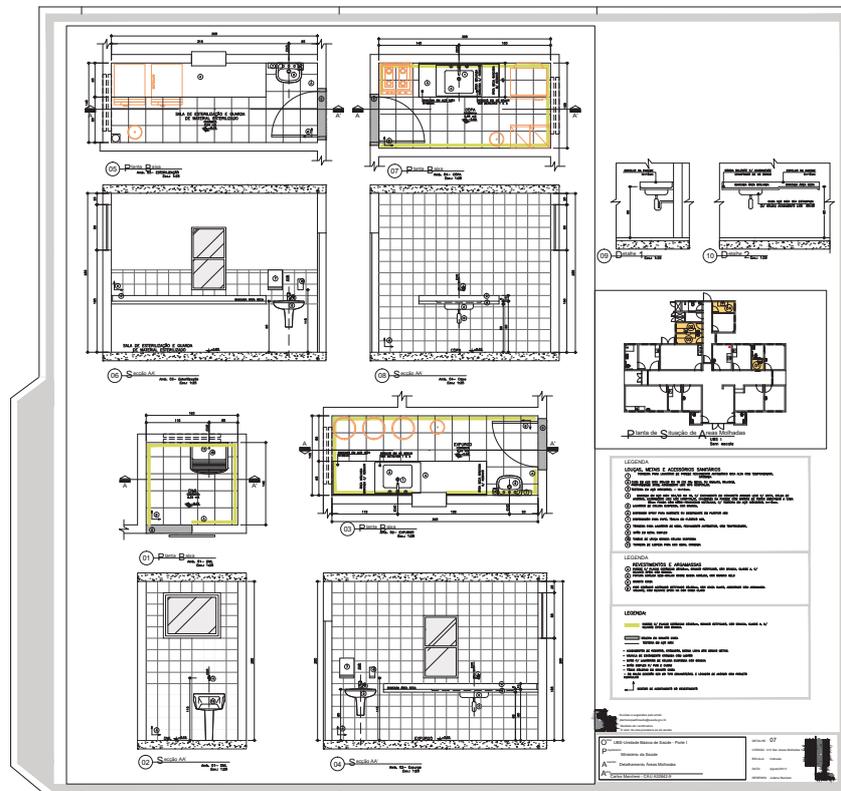














DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



ERRATA DO ATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 068/2018

Tendo em vista o equívoco na publicação do ato de publicação de termo de contrato nº 068/2018, ocorrido na publicação da quarta-feira no dia 09 de maio de 2018, na edição nº 000283 do Diário Oficial da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro Oficial retifica a publicação nos termos abaixo transcritos:

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: **10.14**
Projeto Atividade: **2.075**
Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00**
Fonte: **00**

LEIA-SE:

Unidade Orçamentária: **06.08**
Projeto Atividade: **1.020**
Elemento de Despesa: **3.390.39.00**
Fonte: **00 /24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE JUNHO DE 2018.

Bruno Fagner Novaes e Cunha
Pregoeiro Oficial

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/0001-03
Tel: (074) 3676-1026 Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2

Portaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
ADMINISTRAÇÃO UMA NOVA HISTÓRIA



Portaria 017/2018
De 08 DE JUNHO DE 2018

Conceder autorização precária aos Secretários das Unidades de Ensino de Quixabeira-BA.

A Secretária Municipal de Educação de Quixabeira-BA, no uso das suas atribuições legais e considerando a necessidade de autorizar o Diretor Escolar à título Precário, de acordo com as normas consolidada na resolução CME 002/2017, de 12 de setembro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a Secretária **BRUNA DA CRUZ AMORAS**, assinar e expedir toda a documentação solicitada pelos alunos: históricos escolares, transferências, declarações, certidões da Escola Municipal Prof. Gilson Silva de Quixabeira-Ba

Parágrafo Único - O efeito de autorização cessará com a dispensa do titular.

Art. 2º - Esta autorização tem validade de 02 anos e poderá ser renovada por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa
Secretário Municipal de Educação
Decreto N°007/2017

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CNPJ: 29.968.101/0001-32
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA
Sec.eduquixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
ADMINISTRAÇÃO UMA NOVA HISTÓRIA



Portaria 018/2018
De 08 DE JUNHO DE 2018

Conceder autorização precária aos Secretários das Unidades de Ensino de Quixabeira-BA.

A Secretária Municipal de Educação de Quixabeira-BA, no uso das suas atribuições legais e considerando a necessidade de autorizar o Diretor Escolar à título Precário, de acordo com as normas consolidada na resolução CME 002/2017, de 12 de setembro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a Secretária **REINILZETE DE SOUZA NOVAES SANTOS**, assinar e expedir toda a documentação solicitada pelos alunos: históricos escolares, transferências, declarações, certidões da Unidade Escolar Centro Educacional Edvaldo Lopes de Quixabeira-Ba

Parágrafo Único - O efeito de autorização cessará com a dispensa do titular.

Art. 2º - Esta autorização tem validade de 02 anos e poderá ser renovada por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa
Secretário Municipal de Educação
Decreto N°007/2017

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CNPJ: 29.968.101/0001-32
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA
Sec.eduxixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
ADMINISTRAÇÃO UMA NOVA HISTÓRIA



Portaria 019/2018
De 08 DE JUNHO DE 2018

Conceder autorização precária aos Secretários das Unidades de Ensino de Quixabeira-BA.

A Secretária Municipal de Educação de Quixabeira-BA, no uso das suas atribuições legais e considerando a necessidade de autorizar o Diretor Escolar à título Precário, de acordo com as normas consolidada na resolução CME 002/2017, de 12 de setembro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a Secretária **PRICILA SANTOS FERREIRA MENDES**, assinar e expedir toda a documentação solicitada pelos alunos: históricos escolares, transferências, declarações, certidões da Unidade Escolar Escola Municipal Raulindo de Araújo Rios Quixabeira-Ba

Parágrafo Único - O efeito de autorização cessará com a dispensa do titular.

Art. 2º - Esta autorização tem validade de 02 anos e poderá ser renovada por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa
Secretário Municipal de Educação
Decreto N°007/2017

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CNPJ: 29.968.101/0001-32
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA
Sec.eduxixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
ADMINISTRAÇÃO UMA NOVA HISTÓRIA



Portaria 020/2018
De 08 DE JUNHO DE 2018

Conceder autorização precária aos Secretários das Unidades de Ensino de Quixabeira-BA.

A Secretária Municipal de Educação de Quixabeira-BA, no uso das suas atribuições legais e considerando a necessidade de autorizar o Diretor Escolar à título Precário, de acordo com as normas consolidada na resolução CME 002/2017, de 12 de setembro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a Secretária **MAIANE SANTOS OLIVEIRA BAPTISTA**, assinar e expedir toda a documentação solicitada pelos alunos: históricos escolares, transferências, declarações, certidões da Unidade Escolar Colégio Municipal Manoel da Silva Passos-Quixabeira-Ba

Parágrafo Único - O efeito de autorização cessará com a dispensa do titular.

Art. 2º - Esta autorização tem validade de 02 anos e poderá ser renovada por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa
Secretária Municipal de Educação
Decreto N°007/2017

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CNPJ: 29.968.101/0001-32
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA
Sec.eduxixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
ADMINISTRAÇÃO UMA NOVA HISTÓRIA



Portaria 021/2018
De 08 DE JUNHO DE 2018

Conceder autorização precária aos Secretários das Unidades de Ensino de Quixabeira-BA.

A Secretária Municipal de Educação de Quixabeira-BA, no uso das suas atribuições legais e considerando a necessidade de autorizar o Diretor Escolar à título Precário, de acordo com as normas consolidada na resolução CME 002/2017, de 12 de setembro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a Secretária **FÁBIO MIGUEL SANTOS DA SILVA**, assinar e expedir toda a documentação solicitada pelos alunos: históricos escolares, transferências, declarações, certidões da Unidade Escolar Colégio Municipal Antônio Lúcio de Santana-Quixabeira-Ba

Parágrafo Único - O efeito de autorização cessará com a dispensa do titular.

Art. 2º - Esta autorização tem validade de 02 anos e poderá ser renovada por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa
Secretária Municipal de Educação
Decreto N°007/2017

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CNPJ: 29.968.101/0001-32
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA
Sec.eduxixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
ADMINISTRAÇÃO UMA NOVA HISTÓRIA



Portaria 022/2018
De 08 DE JUNHO DE 2018

Conceder autorização precária aos Secretários das Unidades de Ensino de Quixabeira-BA.

A Secretária Municipal de Educação de Quixabeira-BA, no uso das suas atribuições legais e considerando a necessidade de autorizar o Diretor Escolar à título Precário, de acordo com as normas consolidada na resolução CME 002/2017, de 12 de setembro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a Secretária **LINDIANE LOMES DOS SANTOS RIOS**, assinar e expedir toda a documentação solicitada pelos alunos: históricos escolares, transferências, declarações, certidões da Unidade Escolar Centro Educacional de Quixabeira- Quixabeira-Ba

Parágrafo Único - O efeito de autorização cessará com a dispensa do titular.

Art. 2º - Esta autorização tem validade de 02 anos e poderá ser renovada por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa
Secretária Municipal de Educação
Decreto N°007/2017

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CNPJ: 29.968.101/0001-32
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA
Sec.eduxixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
ADMINISTRAÇÃO UMA NOVA HISTÓRIA



Portaria 023/2018
De 08 DE JUNHO DE 2018

Conceder autorização precária aos Secretários das Unidades de Ensino de Quixabeira-BA.

A Secretária Municipal de Educação de Quixabeira-BA, no uso das suas atribuições legais e considerando a necessidade de autorizar o Diretor Escolar à título Precário, de acordo com as normas consolidada na resolução CME 002/2017, de 12 de setembro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a Secretária **MÁRCIO DA SILVA BATISTA**, assinar e expedir toda a documentação solicitada pelos alunos: históricos escolares, transferências, declarações, certidões da Unidade Escolar Colégio Municipal João Jorge dos Santos- Baixa Grande-Quixabeira-Ba

Parágrafo Único - O efeito de autorização cessará com a dispensa do titular.

Art. 2º - Esta autorização tem validade de 02 anos e poderá ser renovada por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa
Secretária Municipal de Educação
Decreto N°007/2017

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CNPJ: 29.968.101/0001-32
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA
Sec.eduxixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
ADMINISTRAÇÃO UMA NOVA HISTÓRIA



Portaria 024/2018
De 08 DE JUNHO DE 2018

Conceder autorização precária aos Secretários das Unidades de Ensino de Quixabeira-BA.

A Secretária Municipal de Educação de Quixabeira-BA, no uso das suas atribuições legais e considerando a necessidade de autorizar o Diretor Escolar à título Precário, de acordo com as normas consolidada na resolução CME 002/2017, de 12 de setembro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a Secretária **NEUZA DE OLIVEIRA SANTOS**, assinar e expedir toda a documentação solicitada pelos alunos: históricos escolares, transferências, declarações, certidões das Escolas do Campo- Quixabeira-Ba

Parágrafo Único - O efeito de autorização cessará com a dispensa do titular.

Art. 2º - Esta autorização tem validade de 02 anos e poderá ser renovada por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa
Secretário Municipal de Educação
Decreto N°007/2017

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CNPJ: 29.968.101/0001-32
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA
Sec.eduxixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2

Portaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
ADMINISTRAÇÃO UMA NOVA HISTÓRIA



Portaria 016/2018
De 08 DE JUNHO DE 2018

**Conceder autorização precária aos
Diretores das Unidades de Ensino
de Quixabeira-BA.**

A Secretária Municipal de Educação de Quixabeira-BA, no uso das suas atribuições legais e considerando a necessidade de autorizar o Diretor Escolar à título Precário, de acordo com as normas consolidada na resolução CME 002/2017, de 12 de setembro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a Diretora **NOEME MARIA DOS SANTOS LIMA**, assinar e expedir toda a documentação solicitada pelos alunos: históricos escolares, transferências, declarações, certidões da Escola Municipal Prof. Gilson Silva de Quixabeira-Ba

Parágrafo Único - O efeito de autorização cessará com a dispensa do titular.

Art. 2º - Esta autorização tem validade de 02 anos e poderá ser renovada por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa
Secretário Municipal de Educação
Decreto N°007/2017

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CNPJ: 29.968.101/0001-32
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA
Sec.eduquixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SECRETÁRIO M. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ADM. UMA NOVA HISTORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA - ESTADO DA BAHIA ERRATA DO ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº 044/2018 E CONTRATO 083/2018

Tendo em vista o equívoco na publicação do ato de publicação dispensa de licitação nº 044/2018 e contrato 083/2018 ocorrido na publicação da quarta-feira no dia 30 de maio de 2018, na edição nº 298 do Diário Oficial da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro Oficial referida publicação nos termos abaixo transcrito:

ONDE SE LÊ:

**AQUISICÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA OS FESTEJOS DE RÉVEILLON
NO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA -BA**

LEIA-SE:

**AQUISICÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA OS FESTEJOS JUNINOS DO
MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA - BA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE
JUNHO DE 2018.**

Bruno Fagner Novaes e Cunha
Pregoeiro Oficial

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/0001-03
Tel: (074) 3676-1026 Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2

Resolução



Estado da Bahia
PREFEITURA DE QUIXABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXABEIRA
Lei de Criação: 323 de junho de 2016



RESOLUÇÃO CME Nº 009/2018.

Institui normas para regulamentação da Educação do Campo.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Quixabeira no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional "LDBEN" Lei 9.394/96, fundamentada na Lei Orgânica de 28 de março de 1990 Revisada em 23 de Novembro de 2010, e a Lei nº. Lei Municipal N. 323 de 15 de junho de 2016, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º A Educação do Campo compreende a Educação Básica em suas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, Educação especial, Educação Quilombola e Educação de Jovens e Adultos, e destina-se ao atendimento às populações rurais em suas mais variadas formas de produção da vida - agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros.

Art. 2º As diretrizes, definidas pelo Conselho Municipal de Educação - consultados os diversos setores que representam a população do campo e respeitados os marcos regulatórios vigentes – deverão contribuir para o exercício do direito à educação escolar, adequando-se às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e suas modalidades, no contexto da diversidade do campo;

Art. 3º A Educação do Campo, responsabilidade dos entes federados mediante um efetivo regime de colaboração, deve assegurar o atendimento do direito humano à educação escolar da população do campo, nos diversos contextos e formas de produção das suas condições materiais e de existência social – agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados, acampados da reforma agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros.

Art.4º O projeto institucional das escolas do campo, elaborado e desenvolvido à luz dos princípios que orientam as diretrizes nacionais para a educação básica e a gestão democrática da educação escolar nos sistemas de ensino, tem como finalidade maior viabilizar uma política educacional fundada na indivisibilidade, interdependência e universalidade dos direitos humanos, contemplando sinalizações de futuro que apontem para o fortalecimento da democracia no universo cultural do campo.

RESOLUÇÃO CME Nº 009/2018
E-mail: sec.eduquixabeira@gmail.com
conselhomunicipaldeeducacao.qxb@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA DE QUIXABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXABEIRA
Lei de Criação: 323 de junho de 2016



Parágrafo único. A identidade da escola do campo é definida pelo respeito à diversidade das comunidades rurais, à universalidade da dignidade humana e à garantia dos direitos a ela associados; ao reconhecimento dos processos de interação e transformação do campo; à garantia do acesso aos avanços científicos e tecnológicos disponíveis no mundo atual, às diretrizes nacionais da educação básica e à fidelidade aos princípios éticos que devem nortear a convivência solidária e colaborativa nas sociedades democráticas.

Art.5º A educação básica do campo, nos termos desta Resolução, compreende:

- I- A educação infantil;
- II- O ensino fundamental I;
- III- O ensino fundamental II
- IV- A Educação Especial;
- V- A educação Quilombola;
- VI- A educação de jovens e adultos;

Art. 6º Constitui responsabilidade do Poder Público garantir às pessoas residentes no campo, a Educação Especial, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, assegurando a matrícula em classe comum do ensino regular, e, de forma complementar ou suplementar, o Atendimento Educacional Especializado – AEE, aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Parágrafo único. Considera-se AEE o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados pela escola em sua proposta pedagógica, ofertados aos alunos do ensino regular com o apoio técnico e financeiro previsto no art. 1º do Decreto Federal nº 6.571 de 17 de setembro de 2008.

Art. 7º O poder público, cumprindo o estabelecido na legislação educacional, deve expandir o parque escolar, assegurando às instituições de educação básica no campo: organizar o ano letivo cumprindo o estabelecido pelo artigo 24 da LDBEN; associar o calendário escolar, ouvidos os respectivos conselhos de educação, ao tempo de cada comunidade e suas especificidades; prever a possibilidade de implantação de escolas de tempo integral; atender aos pré-requisitos de qualidade exigidos para todos os indivíduos, propiciando instalações, equipamentos, laboratórios, bibliotecas, museus, livros didáticos, área de lazer, recursos didáticos e formação pedagógica apropriada dos profissionais da educação.

Parágrafo único. A educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental serão oferecidos nas próprias comunidades, evitando-se o processo de nucleação de instituições e o deslocamento dos(as) estudantes.

RESOLUÇÃO CME Nº 009/2018
E-mail: sec.eduquixabeira@gmail.com
conselhomunicipaleducacao.qxb@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA DE QUIXABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXABEIRA
Lei de Criação: 323 de junho de 2016



Art. 8º Na eventual impossibilidade de oferecer os anos finais do ensino fundamental, do ensino médio integrado ou não, à educação profissional e da Educação de Jovens e Adultos na própria comunidade, o atendimento escolar, priorizado o princípio intracampo, poderá ser realizado em escolas nucleadas, localizadas no seu entorno como um "serviço de proximidade", considerando-se as seguintes providências:

- I- consulta às comunidades interessadas;
- II- determinação do tempo mínimo de percurso residência- escola;
- III- disponibilidade de um transporte escolar adequado;
- IV- projeto político pedagógico que articule a partir dos direitos humanos as pluralidades advindas das atividades econômicas, da cultura e das tradições que tecem a diversidade da vida do campo;
- V- programa de merenda escolar condizente com as necessidades dos(as) estudantes face ao tempo necessário para o deslocamento e desenvolvimento da jornada pedagógica diária.

Art. 9º O programa do transporte escolar, quando utilizado, deverá atender, no mínimo, às seguintes exigências:

- I- cumprimento das normas do Código Nacional de Trânsito quanto aos veículos utilizados e, em espécie, no caso da efetivação de contratos de locação de veículos, do disposto nos Artigos 137 a 139;
- II- criação de normas complementares, em que se estabeleçam: a regulamentação das distâncias do deslocamento e dos trajetos residência-escola-residência; os processos de avaliação do estado de conservação e manutenção de veículos e de adaptação aos alunos com necessidades educativas especiais e as condições adequadas das estradas e vias dos percursos utilizados;
- III- respeito à duração da jornada diária de estudos e dias letivos estabelecidos no calendário, com base nos marcos regulatórios vigentes e modo de vida das comunidades;
- IV- colaboração entre os entes federados no processo de deslocamento dos estudantes, considerando a legislação vigente sobre o transporte escolar, bem como a garantia do atendimento do direito à educação da população do campo;
- V- possibilidade de designar um(a) educador(a) responsável para desenvolver atividades pedagógicas, em situações de maior distância no trajeto residência-escola-residência.

Art. 10 Os níveis de aprendizagem conferidos nas escolas multisseriadas, através do sistema de avaliação, deverão assegurar diretrizes que contribuam para atingir, respeitadas as especificidades da vida das comunidades para atingir padrões de qualidade definidos nacionalmente, respeitadas as especificidades da vida das comunidades.

RESOLUÇÃO CME Nº 009/2018
E-mail: sec.eduquixabeira@gmail.com
conselhomunicipaleducacao.qxb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



Estado da Bahia
PREFEITURA DE QUIXABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXABEIRA
Lei de Criação: 323 de junho de 2016



Art. 11 Os sistemas de ensino, atentos ao entendimento da educação do campo como eixo articulador do desenvolvimento territorial, elegerão princípios de políticas de formação e normatização que propiciem, no projeto político-pedagógico da escola, a compreensão do conjunto das ações direcionadas para a qualidade da vida coletiva e do bem comum.

Art. 12 A formação, a remuneração e os planos de carreira dos(as) profissionais que atuam nas escolas do campo deverão garantir condições dignas de trabalho, sem desconhecer o movimento permanente de constituição de novos direitos e cumprindo o que determina a Constituição, as diretrizes nacionais de carreira e a Lei nº 11494/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixabeira – Ba, 15 de maio de 2018.

Adenilza Oliveira de Souza
Presidente

Edinalva Lopes Brito Rios
Vice-Presidente

Conselheiros Relatores

Edinalva Lopes Brito Rios
Jadicélia dos Santos Andrade
Adenilza Oliveira de Souza
Alécio Rios de Sousa
Marluce Moreira dos Santos
Vilma Almeida dos Santos

Conselheiros

Edinalva Lopes Brito Rios
Jadicélia dos Santos Andrade
Adenilza Oliveira de Souza
Alécio Rios de Sousa
Maria José Sousa
Marluce Moreira dos Santos
Vilma Almeida dos Santos
Maria de Fátima S. Santos
Kézia Araújo Novaes Carneiro
Evânia de Lima Oliveira Silva
Betino Oliveira dos Santos
Graciene Maximiana Silva
Adelice Alves dos Santos
Deusdedith Maria dos Santos

RESOLUÇÃO CME Nº 009/2018
E-mail: sec.eduquixabeira@gmail.com
conselhomunicipaldecaducacao.qxb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2



Estado da Bahia
PREFEITURA DE QUIXABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXABEIRA
Lei de Criação: 323 de junho de 2016



Irailde Sousa Rios
Dalva Silva Oliveira
Marinalva Sousa Lima
Damares Gonçalves de Sousa
Ericélia Silva de Oliveira Ferreira
Deise dos Santos Cunha
Audirley Lopes da Silva
Fagner Lima Silva
Matheus Santos Carvalho
Rahul Gustavo Novaes e Cunha

RESOLUÇÃO CME Nº 009/2018
E-mail: sec.eduquixabeira@gmail.com
conselhomunicipaldecaducacao.qxb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000303

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano 2

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



ERRATA DO ATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 074/2018

Tendo em vista o equívoco na publicação do ato de publicação de termo de contrato nº 074/2018, ocorrido na publicação da segunda-feira no dia 21 de maio de 2018, na edição nº 000291 do Diário Oficial da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro Oficial retifica a publicação nos termos abaixo transcritos:

ONDE SE LÊ:

Valor global de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

LEIA-SE:

Valor global de R\$ **61.999,92** (Sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

ONDE SE LÊ:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
06.06	2.012		00
08.10	2.027	3.3.90.39.00	02
09.11	2.268	3.3.90.30.00	29
04.04	2.006		00

LEIA-SE:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
06.06	2.012		00 / 01
08.10	2.027	3.3.90.39.00	02
09.11	2.268		29
04.04	2.006		00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE JUNHO DE 2018.

Bruno Fagner Novaes e Cunha
Pregoeiro Oficial

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ: 16.443.723/0001-03
Tel: (074) 3676-1026 Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com